



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

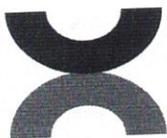
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Data de Ratificação: 08/102022



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

TERMO DE AUTUAÇÃO

02

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 70/2022

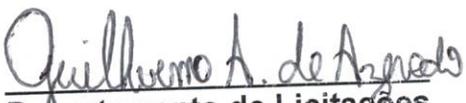
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 29/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft

INTERESSADO: Departamento de Tecnologia e Informática.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 80.

Em, 01 de setembro de 2022.


Departamento de Licitações
GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO



Requisição Preliminar n. 70/2022

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

2. Justificativa: Atualmente, para criar e editar seus arquivos de suítes de escritório (editores de texto, planilhas, apresentações) a SURG se utiliza, primordialmente, de soluções gratuitas, especialmente o LibreOffice e WPS Office.

Todavia, existem dois departamentos (Técnico e Contabilidade) que têm a necessidade de utilização do Microsoft Office, pois o ERP atual não tem interação com a versão similar e gratuita do Office. Essa interação se dá sempre que o usuário tenta gerar relatórios ou quando o ERP gera arquivo dos dados da base.

Tal situação gera considerável redução de eficiência ou até mesmo inviabilidade no desenvolver das atividades institucionais, pois existem diversas incompatibilidades entre os pacotes, sob o aspecto de formatação dos documentos.

Portanto, a contratação pretendida visa aumentar a compatibilidade tecnológica nos formatos de arquivos oriundos do pacote Microsoft Office, bem como superar limitações funcionais das suítes de escritório desenvolvidas na modalidade software livre.

A escolha do pacote em específico levou em considerações as necessidades técnicas da entidade, bem como o custo benefício apresentado pela solução.

3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	2	UND	Office 365 Business - Assinatura Anual

4. Local de execução: Os produtos/serviços deverão ser entregues por meio eletrônico, mediante comunicação com o Departamento de Tecnologia e Informação da SURG, pelo e-mail dti.dutra@surg.com.br.

Guarapuava, 27 de julho de 2022.


JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Departamento de Tecnologia e Informática



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	2	UND	Office 365 Business - Assinatura Anual

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, para criar e editar seus arquivos de suítes de escritório (editores de texto, planilhas, apresentações) a SURG se utiliza, primordialmente, de soluções gratuitas, especialmente o LibreOffice e WPS Office.

Todavia, existem dois departamentos (Técnico e Contabilidade) que têm a necessidade de utilização do Microsoft Office, pois o ERP atual não tem interação com a versão similar e gratuita do Office. Essa interação se dá sempre que o usuário tenta gerar relatórios ou quando o ERP gera arquivo dos dados da base.

Tal situação gera considerável redução de eficiência ou até mesmo inviabilidade no desenvolver das atividades institucionais, pois existem diversas incompatibilidades entre os pacotes, sob o aspecto de formatação dos documentos.

Portanto, a contratação pretendida visa aumentar a compatibilidade tecnológica nos formatos de arquivos oriundos do pacote Microsoft Office, bem como superar limitações funcionais das suítes de escritório desenvolvidas na modalidade software livre.

A escolha do pacote em específico levou em considerações as necessidades técnicas da entidade, bem como o custo benefício apresentado pela solução.

3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato vigente para o objeto pretendido, daí a necessidade de nova licitação, para que o objeto não fique sem cobertura contratual.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os produtos/serviços deverão ser entregues por meio eletrônico, mediante comunicação com o Departamento de Tecnologia e Informação da SURG, pelo e-mail dti.dutra@surg.com.br.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.



A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Estão anexas ao presente Termo de Referência as cotações dos preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, para tanto foi realizada uma cotação no mercado especializado, com 04 (quatro) empresas do ramo de atividade, bem como junto ao sistema do Banco de Preços contendo preços praticados em compras públicas e junto à rede mundial de computadores (internet).

Como parâmetro foi utilizada a média dos preços obtidos para obtenção do valor de referência, sendo que o valor total estimado do objeto foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, o qual totalizou R\$ 1.766,54 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Sugere-se que a presente aquisição seja realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, haja vista a adequação com o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, com a contratação da empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: GOLDNET TI S/A, pelo valor final de R\$ 1.609,92 (um mil seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que nenhuma delas se tratam de ME/EPP.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 14/2022, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. João Dutra Cristóforu.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços.



A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e do contrato/ordem de fornecimento.

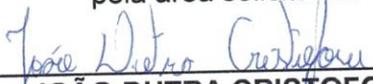
A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.iorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

12. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 15 de agosto de 2022.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <hr/> <p>DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <hr/> <p>JOÃO DUTRA CRISTOFORU Departamento de Tecnologia e Informática</p>
--	---

Contratante

Nome da conta	SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA	Número de Cotação	B220505098029
CNPJ	75646273000107	Data de criação	07/06/2022
Nome completo	Sr. Sandro Valera	Data de Validade	30/06/2022
Email	sandrovalera@surg.com.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(42) 3630-0522		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
AAA-10647-A	Microsoft 365 Business Standard - Assinatura Anual	R\$890,00	10,00	R\$8.900,00

R\$8.900,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Condições comerciais

- Prazo de entrega: até 5 dias úteis a partir da confirmação do pagamento
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço – 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
- Dados para transferência bancária: Banco Itaú, Agência 3739, Conta Corrente 20202-0

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas.
- O não pagamento dos valores acordados acarretar na renegociação desta proposta comercial.
- Ao aceitar esta proposta o comprador leu, concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>

Assinatura _____

Cargo _____

Orçamento Buysoft



De Carolina Falavigna <carolina.falavigna@buysoft.com.br>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 07/06/2022 10:54

CT - SURG - MICROSOFT.pdf (~153 KB)

09

Bom dia prezados,

Segue orçamento conforme solicitado.

A regra desse licenciamento é 1 licença por usuário.
O benefício do M365 é 5 dispositivos do mesmo usuário, não usuários diferentes.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,



Carolina Falavigna

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

(44) 3041-8888 Ramal: 8846 | 4007-1434 | 0800-6001434

WhatsApp: (44) 98848-7423

COM SEGURANÇA NÃO SE BRINCA!

Conheça nossas soluções
para segurança corporativa.



OneTrust
PRIVACY, SECURITY & COMPLIANCE

Bsft Security
Worry Free



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

10 *A*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.242.721/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BUYSOFT DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUYSOFT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO	NÚMERO 5145	COMPLEMENTO SALA 608 ANDAR 8 EDIF AV BUSINESS CENTER
---	-----------------------	--

CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@BUYSOFT.COM.BR	TELEFONE (44) 3041-8888/ (44) 3220-3300
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2022** às **17:44:54** (data e hora de Brasília).

A



Relatório de Cotação: LICENÇA PACOTE OFFICE

Pesquisa realizada entre 26/07/2022 09:24:57 e 26/07/2022 09:32:22

Relatório gerado no dia 26/07/2022 09:33:29 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD - ASSINATURA ANUAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 22	10	R\$ 877,38 (un)	-	R\$ 877,38	R\$ 8.773,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Companhia Aguas de Joinville	NºPregão:1272022 UASG:926377	14/07/2022	R\$ 805,28
2	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIÃO	NºPregão:162022 UASG:925181	21/06/2022	R\$ 940,00
3	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região	NºPregão:42022 UASG:926349	21/03/2022	R\$ 886,85
Valor Unitário				R\$ 877,38

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 886,85 Média dos Preços Obtidos: R\$ 877,38

Valor Global: R\$ 8.773,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD - ASSINATURA ANUAL

Preço Estimado: R\$ 877,38 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 877,38 Média dos Preços Obtidos: R\$ 877,38

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD - ASSINATURA ANUAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 805,28

Digite aqui sua busca

12

Softwares & Downloads

Home > Softwares > Microsoft Office > Microsoft Office

Microsoft 365

Na dúvida sobre qual Microsoft 365 é a melhor opção para você?

Fale agora com um especialista Microsoft*

Atendimento de **segunda a sábado**, das 10h às 18h.
*Este serviço se aplica apenas aos produtos da Microsoft.

Microsoft 365 Business Standard - Assinatura Anual DOWNLOAD - UN 1 UN

Código: 670752 | Mais produtos [Microsoft](#) | [Ver informações do produto](#) | (0 Avaliações) ★★★★★



R\$ 999,90

Ou 10x de R\$ 99,99 [ver parcelas](#)

Qtde:

Descrição

Características do Produto

AVISO IMPORTANTE: por se tratar de um serviço DIGITAL, em razão de suas características técnicas, não é possível o cancelamento e/ou desistência da compra.

Licença Anual (12 meses) - Produto Disponibilizado via Download após a confirmação de pagamento da compra.

O Office em todos os seus dispositivos

Tenha sempre as últimas versões dos aplicativos do Office que você já conhece, não importa o dispositivo: PC, Mac, tablet ou telefone.

Simplifique o trabalho em equipe

Armazene, sincronize e compartilhe arquivos online para que eles estejam sempre atualizados. Também é possível editar documentos junto com outras pessoas, em tempo real.

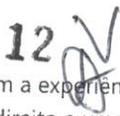
Especificações

Pacote do Office

- Tenha sempre as últimas versões do: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher, Skype for Business e Access

dispositivos móveis. Cada usuário pode instalar o Office em 5 PCs ou Macs, 5 tablets (Windows, iPad e Android) e 5 telefones

Email e calendários

12 

- Use emails corporativos com a experiência do Outlook que você já conhece e adora. Acesse seus emails pela área de trabalho ou pelo navegador. Cada usuário tem direito a uma caixa de correio de 50 GB e pode enviar anexos de até 150 MB

Armazenamento e compartilhamento de arquivos

- O OneDrive for Business oferece 1 TB de armazenamento para cada usuário, que pode acessar os próprios documentos em praticamente qualquer lugar. Compartilhe arquivos com pessoas de dentro e fora da empresa, controle quem pode ver e editar cada um deles e sincronize-os facilmente com PCs/Macs e dispositivos

Conferências online

- Organize reuniões online com áudio e vídeo usando o compartilhamento de tela com um clique e a videoconferência HD

Mensagens instantâneas e conectividade com o Skype

- Fale com outros usuários do Skype for Business por mensagens instantâneas, chamadas de voz e chamadas de vídeo, e use o status online para mostrar quando está disponível. Compartilhe a sua presença, as mensagens instantâneas e as chamadas de áudio com outros usuários do Skype

Espaço de trabalho baseado em conversas

- Conecte sua equipe com o Microsoft Teams no Office 365, que reúne chats, conteúdos, pessoas e ferramentas para que suas equipes tenham acesso imediato a tudo que precisarem

Rede social empresarial

- Com o software de colaboração e os aplicativos de negócios do Yammer, seus funcionários podem se conectar às pessoas certas, compartilhar informações entre as equipes e se organizar em torno dos projetos. Assim, eles vão mais longe, e mais rápido

Sites de equipe

- Acesso e compartilhamento fácil de documentos, com 1 TB de armazenamento inicial e mais 500 MB de armazenamento por usuário

Office Online

- Crie e edite documentos do Word, OneNote, PowerPoint e Excel em um navegador

Gerenciamento do trabalho

- O Planner ajuda a sua equipe a criar novos planos, organizar e atribuir tarefas, compartilhar arquivos, conversar sobre o trabalho e obter atualizações sobre o andamento

Narrativa digital com profissionalismo

- Com o Sway, um aplicativo novo do Office 365, é fácil criar relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos envolventes e interativos na Web usando o telefone, o tablet ou o navegador. Os Sways são fáceis de compartilhar e ficam ótimos em qualquer tela

Pesquisa e descoberta

- Fique ligado. Pesquise e descubra conteúdo pelo Office 365 com base em informações personalizadas. O Office Delve é a primeira experiência com a tecnologia Office Graph, uma compilação de informações e sinais analisados que são derivados do comportamento e do relacionamento que cada usuário tem com conteúdo, assuntos e contatos

★ Avaliação do produto

Você comprou este produto na Kalunga?

Compartilhe sua opinião com a gente.

[Avaliar o produto](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.283.811/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1972
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
KALUNGA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO R DA MOOCA	NÚMERO 766	COMPLEMENTO ANDAR 4 E 5
---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

CEP 03.104-010	BAIRRO/DISTRITO MOOCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITAFISCAL@KALUNGA.COM.BR	TELEFONE (11) 3346-9764/ (11) 3346-9837
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **09:37:34** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

13 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.283.811/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1972
NOME EMPRESARIAL KALUNGA SA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R DA MOOCA	NÚMERO 766	COMPLEMENTO ANDAR 4 E 5
CEP 03.104-010	BAIRRO/DISTRITO MOOCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITAFISCAL@KALUNGA.COM.BR	TELEFONE (11) 3346-9764/ (11) 3346-9837	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **09:37:34** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P22-426274A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 27/07/2022

14

Validade: 03/08/2022

Moeda: Real

Página 1/7

Surg Companhia De Servicos De Urbanizacao De Guarapuava
75.646.273/0001-07
Maycon Ferreira
(42) 3630-0500
Mayconferreira2600@gmail.com

Luana Mayara Ribeiro

luana.ribeiro@solonetwork.com.br

ID	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1.1	Solo Colaboração 365 Business Standard - PS1 - Anual	10	845,46	8.454,60
	PN: SN-CSP-O365BP-Y-C-PS1			
	FABRICANTE: Microsoft			
	ENTREGA: 5 dias úteis			
	GARANTIA: 1 Ano(s)			

Luana Total Proposta (R\$) **8.454,60**

Detalhes Técnicos Itens

1.1 SN-CSP-O365BP-Y-C-PS1 - Solo Colaboração 365 Business Standard - PS1 - Anual

O Solo Colaboração Business Premium inclui:

Ferramentas do Office que você conhece

Pacote do Office - Tenha sempre as versões mais recentes do: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher, Teams e Access (somente em PCs).

O Office em PCs, tablets e telefones - Aproveite a experiência completa do Office instalado em PCs, Macs, tablets do Windows, iPads, tablets Android™ e na maioria dos dispositivos móveis. Cada usuário pode instalar o Office em 5 PCs ou Macs, 5 tablets (Windows, iPad e Android) e 5 smartphones

Além destes serviços online

Email e calendários - Tenha email executivo com o Outlook, uma experiência de comunicação profissional rica e intuitiva, em seu computador ou em qualquer navegador da Web com o Outlook Web App. Obtenha uma caixa de correio com 50 GB de espaço para cada usuário e capaz de enviar anexos com até 150 MB.

Conferência online - Realize reuniões online com áudio e vídeo usando o compartilhamento de tela com um clique e videoconferências em alta definição.

Mensagens instantâneas e conectividade com o Skype - Conecte-se com outros usuários do Teams por mensagens instantâneas, chamadas de voz e vídeo e deixe-os saber de sua disponibilidade com o status online. Você sempre presente no Teams. Compartilhe mensagens instantâneas e chamadas de voz e vídeo com outros usuários.

Rede social corporativa - Os softwares e os aplicativos de colaboração e negócios do Yammer oferecem aos seus funcionários a conexão com as pessoas certas, o compartilhamento de informações entre equipes e a organização de projetos para que eles atinjam seus objetivos rapidamente.

Armazene e compartilhe seus arquivos facilmente - O OneDrive for Business oferece 1 TB de armazenamento para que cada usuário possa acessar seus arquivos em praticamente qualquer lugar. Compartilhe seus documentos, dentro e fora da sua organização. Controle quem pode ver e editar cada arquivo, sincronizando facilmente com PCs/MACs e dispositivos.

Sites de equipe - Permita o acesso e o compartilhamento de documentos com até 10 GB de base e mais 500 MB de armazenamento por usuário.

Pesquisa e descoberta - Mantenha-se sempre bem informado. Pesquise e descubra conteúdos pelo Office 365 com base em informações personalizadas. O Office Delve é a primeira experiência proporcionada pelo Office Graph, que consiste numa coleção de sinais e informações obtidos a partir do comportamento e da relação de cada usuário com conteúdos, tópicos e contatos.

Todos os planos do Solo Colaboração incluem:

Confiabilidade - Esteja sempre tranquilo sabendo que seus serviços estão disponíveis através de contrato de nível de serviço (SLA) com tempo de duração garantido de 99,9%.





Maycon Ferreira <mayconferreira2600@gmail.com>

15

Solo Network | Proposta Comercial P22-426274A | Microsoft

Luana Mayara Ribeiro <luana.ribeiro@solonetwork.com.br>
Para: "Mayconferreira2600@gmail.com" <Mayconferreira2600@gmail.com>
Cc: Alex Silva Carvalho Junior <alex.junior@solonetwork.com.br>

27 de julho de 2022 09:55



Soluções que valorizam e
impulsionam seu negócio.

**Proposta
Comercial**



Olá Maycon ,

Conforme solicitado segue proposta comercial (Microsoft) **em anexo**.

Por favor, atente à validade da mesma: **03/08/2022** ou enquanto durarem os estoques (no caso de produtos).

Havendo dúvidas, por favor, me contate para esclarecimentos. Terei a maior satisfação em prestar qualquer informação necessária.

Agradeço a escolha da Solo Network como seu fornecedor e me coloco à sua disposição para novas consultas e cotações de produtos e serviços de nossa linha corporativa, governamental e educacional.

Conheça as regras e valores éticos que norteiam nossa empresa visitando:

...com.br/nossa empresa

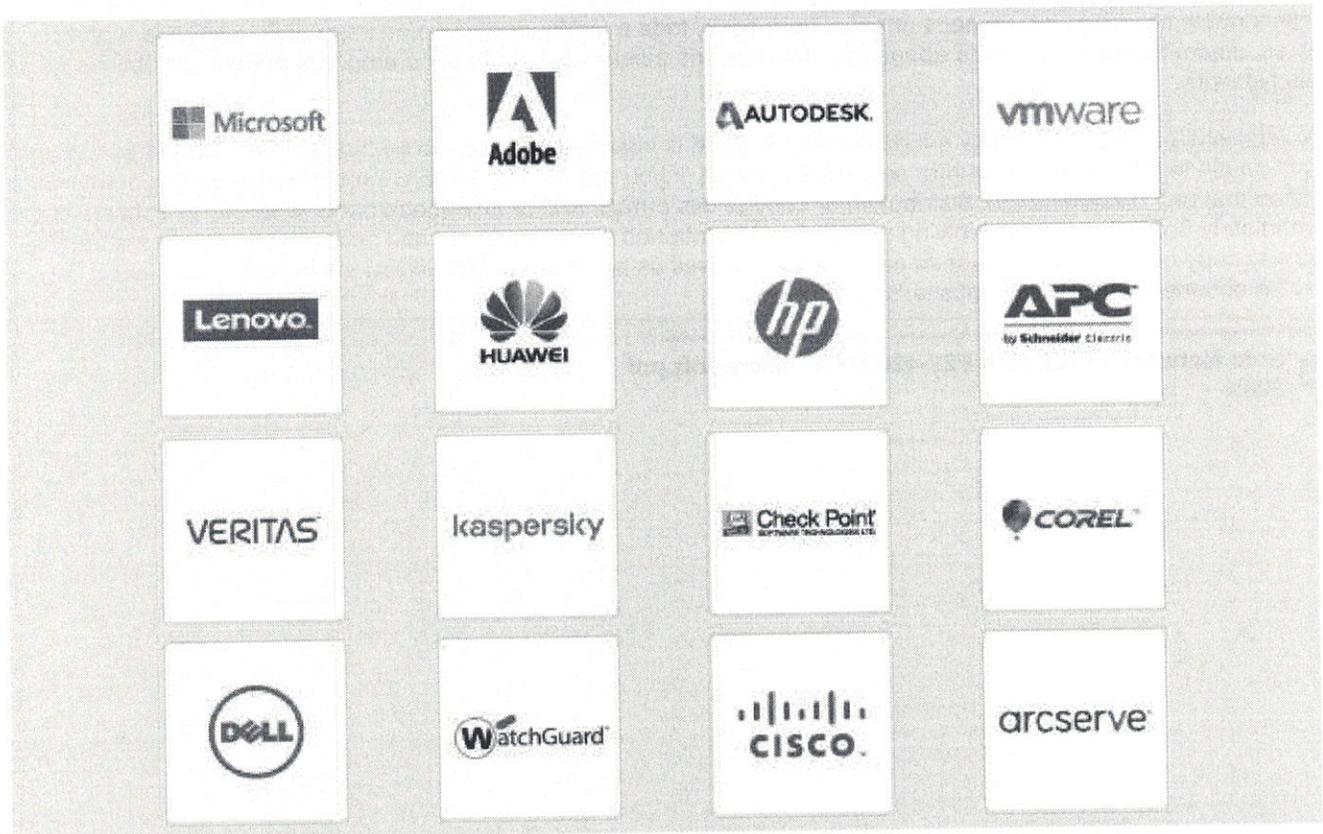
Soluções para a sua empresa



Clique aqui e veja as soluções em produtos que podemos oferecer para a sua empresa.

Alguns fabricantes representados pela Solo Network

16 &



[Handwritten signature]



16

V
A

Tenha um ótimo dia!



A informação contida neste e-mail é restrita e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que a distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no site Solo Network.

The information contained in this e-mail is restricted and is intended only for use by the recipient named herein and may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the e-mail's intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to the above mentioned e-mail address, and permanently delete the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout. Additional information about our company may be obtained through the website Solo Network.

 **Solo Network - Proposta P22-426274A - Microsoft.pdf**
294K

AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

178

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.258.246/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/1994
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLO NETWORK BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLO NETWORK	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL	NÚMERO 12162	COMPLEMENTO SALA SALA 27
--	------------------------	------------------------------------

CEP 83.323-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SOLONETWORK.COM.BR	TELEFONE (41) 3051-7521
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 14:25:50 (data e hora de Brasília).

180



Brasoftware Porto Alegre
 +55 (51) 3017-1323
 Mostardeiro, 777 - 14º andar
 Porto Alegre - RS | CEP: 90430-091

Brasoftware Informática Ltda.
 CNPJ: 57.142.978/0001-05
 IE: 546106669110

PROPOSTA COMERCIAL

À SURG CIA SERVS URBAN GUARAPUAVA

Att.: DAYANE CORDEIRO

Data: 09/08/2022

Conforme solicitado, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial N° **SMC0003622** para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Part. Number	Descrição Produto	Moeda	Valor Unitário	Valor Total
1	2	CFQ7TTC0LDPB-0001	MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD (COMPROMISSO ANUAL)	R\$	881,93	1.763,86
Valor Total da Proposta					R\$	1.763,86

Validade da proposta: **22/08/2022**

Prazo de entrega: **5 dias úteis**

Condição de pagamento: **Boleto 30 DDL / Sujeito à análise de crédito**

ATENÇÃO

Em caso de aprovação desta proposta, pedimos a gentileza de conferir as informações cadastrais abaixo, uma vez que os dados informados aqui serão utilizados para emissão da sua Nota Fiscal Eletrônica. Caso tenha alguma inconsistência, favor nos informar para que possamos fazer as devidas correções.

RAZÃO SOCIAL: SURG CIA SERVS URBAN GUARAPUAVA

Endereço: **R AFONSO BOTELHO 163 TRIANON** Bairro:

CNPJ: **75.646.273/0001-07**

IE: **ATUALIZAR**

CEP: **85015-000**

Cidade: **GUARAPUAVA**

Estado: **PR**



Brasofware Porto Alegre
+55 (51) 3017-1323
Mostardeiro, 777 - 14º andar
Porto Alegre - RS | CEP: 90430-091

Brasofware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546106669110

- Observações:
- Valores fixos em Reais, com possível variação na renovação do compromisso;
 - Modelos de Compromisso: Mensal, Anual e Tri-Anual;
 - Modelos de Cobrança: Mensal, Anual e Upfront (Depende do modelo de compromisso);
 - Ciclo de Cobrança: 1o. ao último dia de cada mês;
 - Pagamentos mensais, faturamento entre o 6o. e 13o. dia de cada mês;
 - Regras Contratuais - Confira no link <https://www.brasofware.com.br/Marketing/NewCommerceExperience/> as regras comerciais para modelos de compromisso, adição, redução, upgrade e downgrade de assinaturas;
 - Qualquer redução de licenças deve ser reportada no portal Brasofware Cloud, e deve ser comunicada impreterivelmente até a data final de compromisso da sua assinatura;
 - O aumento de assinaturas deve ser reportado no portal Brasofware Cloud, e no ciclo posterior será cobrado um pro-rata entre a data de ativação e a data final de compromisso de sua assinatura;

Autorizamos por meio desta, o faturamento e emissão de NFe referente a aquisição/contratação da(s) soluções aqui descritas, de acordo com as condições comerciais que constam nesta proposta comercial.

Ass.: _____

Nome Legível: _____

Cargo: _____

Data: _____

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mônica Chimendes
Executivo de Contas
Fone: (11) 3179-6767
monica.chimendes@brasofware.com.br
www.brasofware.com.br

Todas as informações e dados pessoais transitados no ambiente da Brasofware, são tratados com confidencialidade e segurança. A coleta e o uso de eventuais informações e/ou dados pessoais fornecidos à Brasofware observarão as diretrizes descritas em nossa Política de Privacidade. [Clique aqui](#) para acessar nossa Política. Em caso de dúvidas acesse privacidade@brasofware.com.br

Proposta Brasoftware

19 

 **De** Elisiane Duarte <elisiane.duarte@brasoftware.com.br>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Cópia Mônica Chimendes <monica.chimendes@brasoftware.com.br>
Data 09/08/2022 16:29

 SMC0003622.pdf (~125 KB)

Boa tarde, Dayane!
Tudo bem?

Segue em anexo a proposta solicitada.

Seguimos à disposição!

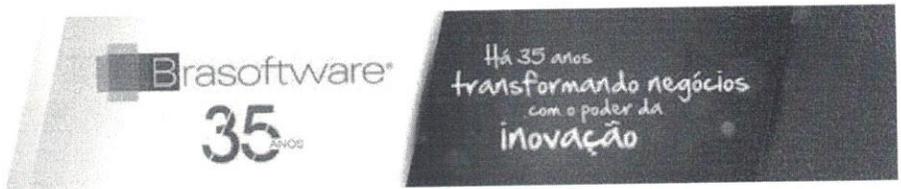
Abraços,



Elisiane Duarte
 Customer Centrics
 elisiane.duarte@brasoftware.com.br

 +55 11 3179-6950





Rua Mostardeiro, 777 - 14 andar - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		20
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.142.978/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1987
NOME EMPRESARIAL BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARINA LA REGINA	NÚMERO 227	COMPLEMENTO ANDAR: 3; SALA: 11 A 15;
CEP 08.550-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BRASOFTWARE.COM.BR		TELEFONE (11) 3179-6700/ (11) 3179-6900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2022** às **08:58:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

Departamento de Compras

A/C: Dayane Cordeiro

ORÇAMENTO – CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Goldnet TI S/A

CNPJ: 01.536.701/0001-02

Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140

Inscrição Estadual: 407.210.680.112

Inscrição Municipal: 64.502-8

E-mail: public.sector2@goldnet.com.br

Contato: Rogério Busnardo

Telefone: (11) 4583-3198

1) Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pacote Microsoft 365 business standart assinatura anual Part Number: AAA-10647	2	R\$ 804,96 (oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos)	R\$ 1.609,92 (um mil e seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Jundiaí, 10 de agosto de 2022

ROGERIO
BUSNARDO:2477
8820827

Assinado de forma digital por
ROGERIO
BUSNARDO:24778820827
Dados: 2022.08.10 09:38:08
-03'00'

**Rogério Busnardo – Administrador de empresas
Procurador
GOLDNET TI S/A**



RES: Solicitação de Orçamento



De Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector@goldnet.com.br>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Cópia Caroline Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector2@goldnet.com.br>
Data 10/08/2022 09:39

22

atual.pdf (~574 KB)

Bom dia Dayane, como vai?

Conforme falamos, encaminho a proposta atual com o maior desconto possível!

Vamos fechar?

Obrigada.

Mariana Gaspar
Public Sector
IP Phone: (11) 9 7591-7618

#BetterTogether | Unidos, somos melhores.

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 09:00
Para: Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector@goldnet.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Cuidado: Esse e-mail é externo! Não clique em links ou abra arquivos anexados a menos que você saiba quem é o remetente e que o arquivo é seguro!

Bom dia Mariana!

Conseguimos mais algum desconto para fecharmos esse contrato?

Att.,

DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500

Em 08/08/2022 15:43, Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A escreveu:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		23
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.536.701/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1996
NOME EMPRESARIAL GOLDNET T I S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLDNET	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R ABILIO FIGUEIREDO	NÚMERO 92	COMPLEMENTO 16 ANDAR
CEP 13.208-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SP
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2022 às 08:58:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Compra Pesquisa No.....: 70 / 2022

24

Condição de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 12 meses

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
872	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	57.142.978/0001-05
325	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	10.242.721/0001-61
873	GOLDNET TI S/A	01.536.701/0001-02
871	KALUNGA SA	43.283.811/0001-50
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
274	SOLO NETWORK BRASIL S. A	00.258.246/0001-68

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo	Marca	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo	Marca
0001/0001	2,0000	UND	Office 365 Business - Assinatu	SOLO NETWORK BRASIL S. A	845,4600	2,0000	1.690,92	12 meses		BUYSOFT DO BRASIL LTDA	890,0000	2,0000	1.780,00	12 meses	
				NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	877,3800	2,0000	1.754,76	12 meses		KALUNGA SA	999,9000	2,0000	1.999,80	12 meses	
				BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	881,9300	2,0000	1.763,86	12 meses		GOLDNET TI S/A	804,9600	2,0000	1.609,92	12 meses	

Sugestao por Menor Preco Unitario

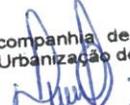
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
873 - GOLDNET TI S/A Lote/Item 0001/0001	2,0000	804,9600	1.609,92	
Total do Fornecedor: 1.609,92				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 1.609,92

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	Office 365 Business - Assinat	UNIDADE	883,2716	1.766,54	6,0000
Total do Lote: 1 1.766,54					
T da Proposta: 1.766,54					

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



Guarapuava, 15 de agosto de 2022.

25

Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de processo

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO

Departamento de Compras



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

250

Requisição Preliminar: 070/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços n° 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 16 de Agosto de 2022.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi eleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Ednilson Antônio Pires

Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, as 17h00min (dezesete horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos:** **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Dominiques da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Szyrtliuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11, 0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brantner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brantner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Szyrtliuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira. CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guairanga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Comércio varejista de artigos de papeleria. Comércio atacadista de embalagens. a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Permeta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guairanga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACJESKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para DISCULTEIRA DE CORTE a ser implantada TR 199, GLEBA 8,



PORTARIA Nº 1/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SURG.

Parágrafo Único - A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**PORTARIA Nº 1/2022**

30A

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almojarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária



PORTARIA Nº 14/2022

31 *A*

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana Cândido
- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Francisco José Pereira Silverio
- Leandro Torres Maia

Departamento de manutenção Elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos
- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange
- Crisitiane Dominico

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Departamento de Tecnologia e Informática

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Fica revogada a portaria 02/2022 e 13/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 28 de junho de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 14/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

32 A

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana Cândido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Francisco José Pereira Silverio

- Leandro Torres Maia

Departamento de manutenção Elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Departamento de Tecnologia e Informática

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Fica revogada a portaria 02/2022 e 13/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 28 de junho de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 24/2022**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico 064/2022 emitido por Maria de Fátima M. C. L. de Souza, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 24/2022, cuja finalidade é a Contratação de entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e assistencial, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem e com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para selecionar, contratar e acompanhar adolescentes aprendizes de Auxiliar de Serviços Administrativos, ou correlato, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação e integração destes no mercado de trabalho na forma dos arts. 428 e 430, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 43 e seguintes do Decreto Federal nº 9.579/2018. Guarapuava - PR

GOLDNET T I S.A.

33 

Ata da Assembléia Geral de Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima realizada em 27 de março de 2006.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e seis (27/03/2006), na sede da sociedade limitada **GOLDNET T I LTDA.**, sito na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º. Andar, Centro, CEP.: 13.208-140, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, reuniram-se as seguintes pessoas: **MÁRCIO JOSÉ BARBERO**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da C.I.R.G. n.º 17.358.744-6 SSP/SP e do C.P.F. n.º 083.231.728-46 e, **DEBORA DE MELLO BARBERO**, brasileira, casada, maior, empresária, portadora da C.I.R.G. n.º 24.790.300-0 SSP-SP e do CPF n.º 175.411.838-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Major Gustavo Adolfo Storch, n.º 250, Apto. 52, Parque do Colégio, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, C.E.P. : 13.209-080. Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **MÁRCIO JOSÉ BARBERO**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **DEBORA DE MELLO BARBERO**, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início as trabalhos. Inicialmente declarou o presidente: a) que ele, **MÁRCIO JOSÉ BARBERO**, e a senhora **DEBORA DE MELLO BARBERO** são os únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de **GOLDNET T I LTDA.**, cujo contrato foi devidamente arquivado na M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 35.213.905.905, aos quinze dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e seis (15/07/1996), com o capital registrado e integralizado de R\$100.000,00 (cem mil reais) constituído por 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, pertencendo a cada um dos sócios 50.000 (cinquenta mil) quotas; b) que o objetivo social passará a compreender: (i) exploração do ramo de negócios de comercialização de equipamentos e suprimentos de informática; (ii) serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática; (iii) assessoria empresarial; representação comercial por conta própria ou de terceiros; (iv) participação societária em outras empresas como sócia quotista, acionista ou consorciada, em empreendimentos de qualquer espécie; c) que o sócio **MÁRCIO JOSÉ BARBERO**, cede e transfere a título oneroso, a totalidade de suas quotas de capital, ou seja, 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no


CORRESP
Registrado

valor total de R\$ 50.000,00 (cinquente mil reais), ao sócio recém-admitido **EVOLUTION INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.246.938/0001-47, com sede na Rua Dr. Sebastião Mendes Silva, n.º 38, Anhangabaú, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, C.E.P.: 13.208-090, neste ato, por representada por seu sócio-administrador, **MÁRCIO JOSÉ BARBERO**, qualificado anteriormente; d) que a sócia **DEBORA DE MELLO BARBERO**, cede e transfere a título oneroso, a totalidade de suas quotas de capital, ou seja, 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao sócio recém-admitido **MANAGEMENT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.859.728/0001-12, com sede na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, C.E.P.: 13.208-140, neste ato, representada por sua sócia-administradora, **DÉBORA DE MELLO BARBERO**, qualificada anteriormente; e) que os sócios que se retiram da sociedade nesta data, conferem aos sócios remanescentes, plena e irrevogável quitação dos valores, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for. A seguir, o Sr. Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta cidade sob a denominação de **GOLDNET T I LTDA.**, em sociedade anônima, sob a denominação **GOLDNET T I S.A.**, continuando a sociedade a exercer suas atividades contidas no objeto social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos arts. 220 a 222 da Lei n.º 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e ao portador, do valor unitário de R\$1,00 (hum real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei 6.404/76. Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a **GOLDNET T I S.A.** se regesse pelos estatutos a seguir transcritos:



"CORDESP"
Registrado

GOLDNET T I S.A.

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º - Sob a denominação de GOLDNET T I S.A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2.º - A sociedade é sediada no município de Jundiaí, estado de São Paulo, onde tem foro, podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior; onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

§ 1.º - A sociedade possui uma filial, destinada a depósito fechado, situado na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, n.º 38, Anhangabau, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, C.E.P. : 13.208-090.

Art. 3.º - Constituiu objeto da sociedade: (i) exploração do ramo de negócios de comercialização de equipamentos e suprimentos de informática; (ii) serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática; (iii) assessoria empresarial; representação comercial por conta própria ou de terceiros; (iv) participação societária em outras empresas como sócia quotista, acionista ou consorciada, em empreendimentos de qualquer espécie.

Art. 4.º - A duração da sociedade será o tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Art. 5.º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais, industriais ou de serviços constituídas sob qualquer forma.

Capítulo II

Do Capital Social e Ações

Art. 6.º - O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais) totalmente realizado e dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, que ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembléia geral.

§ 2.º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3.º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2.º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4.º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos dois diretores.

Art. 7.º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8.º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Capítulo III

Da Administração da Sociedade

Art. 9 - A sociedade será administrada pelo Diretor-Administrativo, residente no País eleito pela Assembléia Geral. Dos diretores, um será o Diretor-Administrativo, um será o Diretor-Comercial, e os demais, se existentes, diretores sem designação específica.

§ único - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembléia geral, com o exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 10 - O Diretor-Administrativo, individualmente, poderá praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele com a máxima autonomia e independência.

Art. 11 - A diretoria proporá, às assembléias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

§ 1.º - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 12 - A Diretoria exercerá a administração da sociedade, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercer suas funções.

§ 1.º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembléia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 2.º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia que o elegeu.

§ 3.º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e Reuniões da Diretoria.

§ 4.º - Quando vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembléia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 5.º - O quorum mínimo para deliberações é de 1 (um) diretor.

§ 6.º - O diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

Art. 13 - Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente.

Art. 14 - A sociedade, observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo, será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a sociedade, pelo Diretor-Administrativo, individualmente, ou por procurador nomeado, na forma abaixo, através de mandato para prática de ato nele especificado.

§ 1.º - Compete ao Diretor-Administrativo, ou procurador, representar a sociedade nas assembléias gerais ou em reunião de sócios das empresas por ela controladas, coligadas, em que tenha participação.

§ 2.º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo Diretor-Administrativo, definindo nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a sociedade em processos administrativos ou judiciais, não poderá ultrapassar 1 (hum) ano ou o prazo de complementação de mandato, prevalecendo o que for menor. Além de conter o prazo, as procurações *ad negotia* vedarão o substabelecimento.

Art. 15 - Compete à Diretoria, dentre suas atribuições legais:

a) estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios;

- b) alienar bens do ativo permanente da sociedade;
- c) propor critérios de remuneração aos membros da administração e profissionais contratados da sociedade;
- d) aprovar as regras de escolha de equipamentos e materiais utilizados, a serem observadas pelas empresas controladas;
- e) acompanhar o andamento dos processos judiciais e administrativos de interesse da sociedade;
- f) deliberar sobre outros assuntos de competência coletiva da Diretoria, relativamente à administração ordinária da sociedade ou atribuídos à Diretoria;
- g) contratar profissionais qualificados para secretariá-la e prestar-lhe apoio técnico, nas áreas da administração e gestão dos negócios da sociedade;
- h) praticar os atos da administração cumprindo os deveres legais e estatutários;
- i) elaborar o relatório anual da administração, fazendo constar, se necessário, parecer sobre informações complementares úteis à deliberação da Assembléia Geral;
- j) preparar as propostas a serem submetidas à Assembléia Geral, relativas à modificação do capital social, alterações estatutárias da sociedade, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- k) convocar a Assembléia Geral Ordinária Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia das assembléias as matérias que considerar necessárias;
- l) analisar os balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo contabilista responsável;
- m) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e
- n) exercer as atribuições previstas em lei ou definidas pela Assembléia Geral, no caso de liquidação da sociedade.

Capítulo IV Da Assembléia Geral

Art. 16 – Anualmente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária para:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) eleger os membros da Diretoria que irão compor a administração da sociedade;

d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 17 - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre comprovadas na forma da lei.

Art. 18 - Só poderão participar das assembléias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 19 - Os acionistas, para assinarem o livro de presença exibirão o recibo de depósito de suas ações, quando for o caso;

Art. 20 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembléia geral instalar-se-á sempre em primeira convocação com a presença todos os de acionistas que representam o capital social com direito a voto; dispensando a em segunda convocação.

Art. 21 - As Assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

§ único - A assembléia geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Capítulo V

Do Exercício Social, dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 23 - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;

b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembléia geral poderá destinar parte desse restante a outras reserva, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 24 - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em prestações mensais, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembléia geral.

Art. 25 - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26 - A sociedade não terá Conselho Administrativo e nem Conselho Fiscal, ficando a responsabilidade da administração, única e exclusivamente, à Diretoria, que deliberará através das Assembléias Gerais na forma da lei.

Art. 27 - O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste estatuto na M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2006.

Art. 28 - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

Art. 29 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, e legislação posterior.

Feita a leitura dos estatutos, disse o Sr. Presidente que estavam em discussão e votação tanto a sua proposta de transformação da sociedade como o projeto de estatutos. Após os debates, passou-se à votação, verificou-se aprovação unânime de ambas as propostas, estando aptos a votar, e uma vez não impedidos por lei, foram todas as deliberações tomadas. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades da lei, declarou o Sr. Presidente definitivamente transformada a sociedade limitada GOLDNET T I LTDA, com capital de R\$100.000,00 (cem mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, conforme discriminação anterior, restando apenas eleger-se a Diretoria. Procedeu-se à votação e à apuração dos votos, com todos os acionistas aptos ao voto, sendo eleita e a seguir proclamada a seguinte Diretoria: Diretor-Administrativo: **MÁRCIO JOSÉ BARBERO** e Diretor-Comercial: **DEBORA DE MELLO BARBERO**, ambos já qualificados anteriormente e com mandato de 3 (três) anos. Declarou o Sr. Presidente, a seguir, que os membros da Diretoria desde já

nos respectivos cargos e estando dispensados de prestar as cauções estatutárias, ficam investidos nas suas funções. Nada mais havendo em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

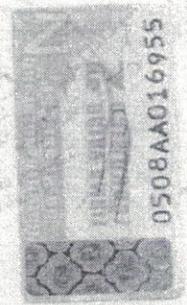
Jundiaí, 27 de março de 2006.

MÁRCIO JOSÉ BARBERO
Presidente

DEBORA DE MELLO BARBERO
Secretária

40 Tab. 11.05
40 Tab. 11.05

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DE SÃO PAULO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DE SÃO PAULO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO CRIS 164.177/06-1

JUCESP



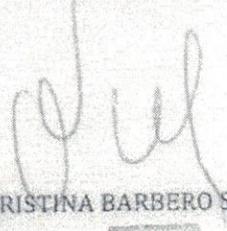
"CORCESP"
Registrado

JUCESP PROTOCOLO
0.799.950/15-4GOLDNET TI S/A
CNPJ n.º 01.536.701/0001-02
NIRE 35300331737ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015

1. **LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Na sede da GOLDNET TI S/A, situada na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, Jundiaí/SP – CEP 13.208-140;
2. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas. Dispensadas, portanto, as formalidades previstas no artigo 124 da Lei 6404/76, por força de seu parágrafo 4º.
3. **MESA:** Presidente – Marcio José Barbero; Secretária – Maria Cristina Barbero Silva
4. **ORDEM DO DIA:** Reeleição dos membros da Diretoria.
5. **DELIBERAÇÕES:** A acionista detentora da totalidade das ações, sem qualquer restrição e em conformidade com o artigo 9º do Estatuto Social, deliberou pela reeleição para o cargo de Diretor Administrativo da Companhia o Sr. **Marcio José Barbero**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.358.744-6, inscrito no CPF sob o n.º 083.231.728-46, e para o cargo de Diretora Comercial a Sra. **Maria Cristina Barbero Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.139.196 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 093.349.388-62, ambos com endereço comercial na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.208-140. O mandato dos Diretores ora eleitos é de 03 (três) anos a contar da data do término do mandato atual, qual seja, 10 de agosto de 2015.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando se manifestar, foi lavrada, aprovada e assinada esta ata, encerrando os trabalhos.

Jundiaí/SP, 29 de julho de 2015.

MESA:

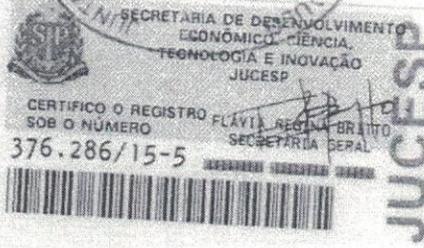

MARCIO JOSÉ BARBERO
PRESIDENTE
MARIA CRISTINA BARBERO SILVA
SECRETÁRIA

(continuação das assinaturas da Ata de Assembleia datada de 29 de julho de 2015)

ACIONISTAS:

BARBERO CONSULTORES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ n.º 04.246.938/0001-47

Marcio Barbero
BARBERO
CONSULTORES
Marcio.barbero@barberoconsultores.com.br



JUCESP

GOLDNET TI S/A
CNPJ n.º 01.536.701/0001-02
NIRE 35300331737

TERMO DE POSSE

Em 29 de julho de 2015, em sua sede social localizada na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, na cidade de Jundiaí/SP, compareceram o Sr. **MARCIO JOSÉ BARBERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.358.744-6, inscrito no CPF sob o n.º 083.231.728-46, na qualidade de Diretor Administrativo, e a Sra. **MARIA CRISTINA BARBERO SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.139.196 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 093.349.388-62, na qualidade de Diretora Comercial, ambos com endereço comercial na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.208-140, membros da Diretoria da **GOLDNET TI S/A**, reeleitos nesta data pelos acionistas da Companhia para um mandato de 03 (três) anos, contado a partir do vencimento do mandato anterior, em 10 de agosto de 2015. Os diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ACIONISTAS:

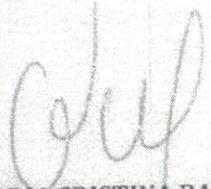
BARBERO CONSULTORES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ n.º 04.246.938/0001-47

DIRETORIA

MARCIO JOSÉ BARBERO
Diretor Administrativo

Jundiaí/SP, 29 de julho de 2015.

Marcio Barbero
BARBERO
CONSULTORES
Marcio.barbero@barberoconsultores.com.br


MARIA CRISTINA BARBERO SILVA
Diretora Comercial

45

JUCESP PROTOCOLO
0.595.530/17-5



GOLDNET TI S/

CNPJ n.º 01.536.701/0001-02

NIRE 35300331737

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2017

- 1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA:** Na sede da **GOLDNET TI S/A**, situada na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, Jundiaí/SP – CEP 13.208-140, em 06 de junho de 2017, às 10h30.
- 2. PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social. Dispensadas, portanto, as formalidades previstas no artigo 124 da Lei 6404/76, por força de seu parágrafo 4º.
- 3. MESA:** Presidente – Marcio José Barbero; Secretária – Maria Cristina Barbero Silva
- 4. ORDEM DO DIA:** Alteração parcial do objeto social para inclusão da atividade de exportação.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado e aprovado, à unanimidade de votos dos presentes, sem ressalvas e oposições, o quanto segue:
 - a)** O acionista decide pela inclusão da atividade de exportação de equipamentos e suprimentos de informática já comercializados pela Sociedade no objeto social.
 - b)** Em virtude da deliberação acima, altera-se o Artigo 3º do Estatuto Social da **GOLDNET TI S/A**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Constitui objeto da sociedade: (i) exploração do ramo de negócios de comercialização e exportação de equipamentos e suprimentos de informática; (ii) serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática; (iii) terceirização de serviços para clientes (Outsourcing), central de atendimento telefônico (Help Desk); (iv) impressão sob demanda (outsourcing de impressão); (v) locação de mão de obra (body shop); (vi) consultoria e treinamento na área de tecnologia da informação; (vii) análise de sistemas; (viii) locação de equipamentos eletrônicos de processamento de dados, bem como de suas

JUCESP
20 JUN 17

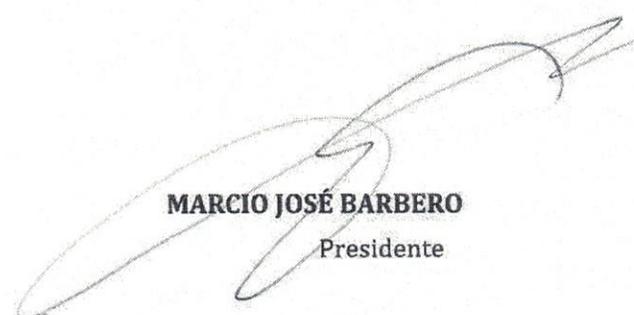
partes, peças e componentes; (ix) assessoria empresarial; (ix) representação comercial por conta própria ou de terceiros; (xi) participação societária em outras empresas como sócia quotista, acionista e consorciada, em empreendimentos de qualquer espécie.

c) Os CNAES presentes no cartão CNPJ permanecem inalterados, a modificação se deu apenas na redação do objeto social.

6. LAVRATURA DA ATA: Discutidas e **aprovadas** as matérias acima descritas, foi lavrada a presente Ata de Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando se manifestar, foi lavrada, aprovada e assinada esta ata, encerrando os trabalhos.

Jundiaí/SP, 06 de junho de 2017.

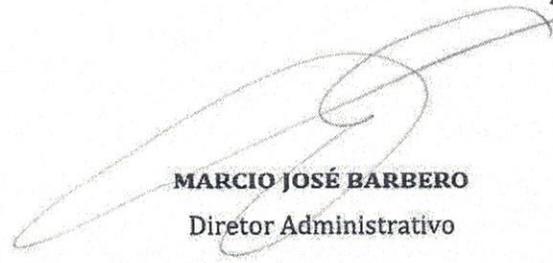

MARCIO JOSÉ BARBERO
Presidente

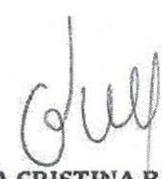

MARIA CRISTINA BARBERO SILVA
Secretária

ACIONISTA


MARCIO JOSÉ BARBERO
CPF n.º 083.231.728-46

DIRETORES


MARCIO JOSÉ BARBERO
Diretor Administrativo


MARIA CRISTINA BARBERO SILVA
Diretora Comercial

JUCESA
20 JUN 2017
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

FLÁVIA R. BRITTO GONCALVES
SECRETARIA GERAL

281.434/17-7

JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, MARCIO JOSÉ BARBERO, portador da Cédula de Identidade nº 173587446, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 083.231.728-46, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GOLDNET TI S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Abílio Figueiredo, 92 , 16º andar , Centro, São Paulo, Jundiaí, CEP 13208-140, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCIO JOSÉ BARBERO

RG: 173587446

GOLDNET TI S/A

JUNTA
G. O. R. A.



JUCESP PROTOCOLO
0.681.837/17-2



GOLDNET TI S/A

48

CNPJ/MF n.º 01.536.701/0001-02

NIRE 35300331737

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2017

1. LOCAL, DATA E HORA DA ASSEMBLÉIA: Na sede da **GOLDNET TI S/A**, situada na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, na cidade de Jundiaí/SP, CEP 13.208-140, em 29 de junho de 2017 às 16h00.

2. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social. Dispensadas, portanto, as formalidades previstas no artigo 124 da Lei 6.404/76, por força de seu parágrafo 4º.

3. MESA: Presidente – Marcio José Barbero; Secretário – Reinaldo Antônio Zangelmi.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a renúncia da Diretora Comercial, **MARIA CRISTINA BARBERO SILVA** e a eleição do novo Diretor Comercial, **REINALDO ANTÔNIO ZANGELMI**.

5. DELIBERAÇÕES: Com base na ordem do dia, decidiu-se por:

(a) receber a renúncia da Diretora Administrativa, Sra. **MARIA CRISTINA BARBERO SILVA**, conforme declaração de recebimento anexa à ata (Anexo I), para que produza seus regulares efeitos, e

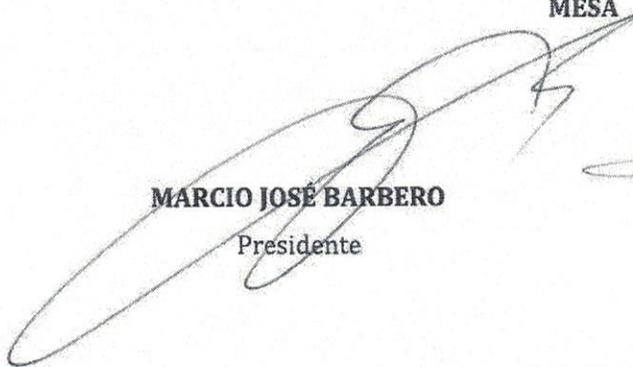
(b) aprovar a eleição do Sr. **REINALDO ANTÔNIO ZANGELMI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 49.888.252 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 722.746.389-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho, n.º 250, apto. 41, bloco 02, Vila Formosa, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.214-300, para o cargo de **DIRETOR COMERCIAL**, cujo termo de posse segue anexo à Ata (Anexo II). A sociedade, portanto, passará a ser composta pelo atual **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, Sr. Marcio José Barbero e pelo novo **DIRETOR COMERCIAL**, Sr. Reinaldo Antônio Zangelmi.

6. LAVRATURA DA ATA: Discutidas e **aprovadas** as matérias acima descritas, foi lavrada a presente Ata de Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Como nada mais havia a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos e lavrou esta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes no livro próprio.

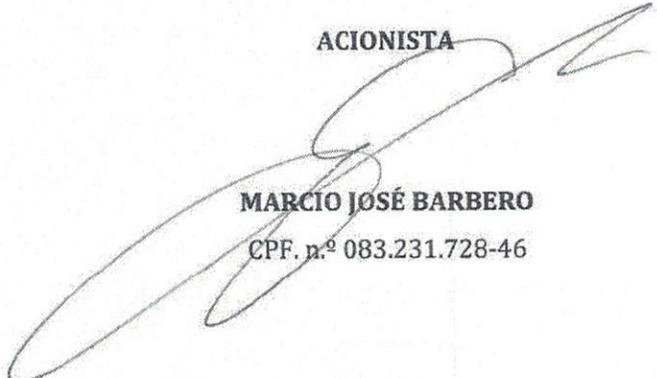
Jundiaí/SP, 29 de junho de 2017.

MESA

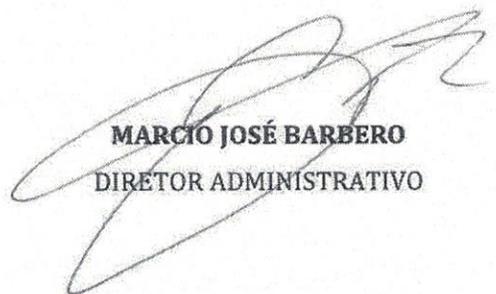

MARCIO JOSÉ BARBERO
Presidente


REINALDO ANTÔNIO ZANGELMI
Secretário

ACIONISTA


MARCIO JOSÉ BARBERO
CPF. n.º 083.231.728-46

DIRETORIA


MARCIO JOSÉ BARBERO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


REINALDO ANTÔNIO ZANGELMI
DIRETOR COMERCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CARTÃO DE REGISTRO
CDB 0 ALMOBHO
FLÁVIA R. BRITES BOULANGER
SECRETARIA GERAL

JUCESP 779/17-5
4 13 JUL 2017
SEDE

JUCESP



Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **GOLDNET TI S/A** realizada em 29 de junho de 2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA CARTA DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito eu, **MARCIO JOSÉ BARBERO**, portador da cédula de identidade RG n.º 17.358.744-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 083.231.728-46, na condição de Diretor Administrativo da **GOLDNET TI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.536.701/0001-02, com endereço na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, na cidade de Jundiaí/SP, CEP 13.208-140, declaro ter recebido na presente data a CARTA DE RENÚNCIA da Diretora Comercial, **MARIA CRISTINA BARBERO SILVA**.

Jundiaí/SP, 29 de junho de 2017.



MARCIO JOSÉ BARBERO

Diretor Administrativo

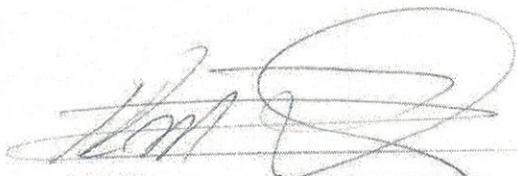
Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **GOLDNET TI S/A** realizada em 29 de junho de 2017

TERMO DE POSSE

Em 27 de junho de 2017, na sede social da **GOLDNET TI S/A**, localizada Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, na cidade de Jundiaí/SP, CEP 13.208-140, compareceu o Sr. **REINALDO ANTÔNIO ZANGELMI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 49.888.252 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 722.746.389-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho, n.º 250, apto. 41, bloco 02, Vila Formosa, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.214-300, na qualidade de **DIRETOR COMERCIAL**, membro da diretoria da **GOLDNET TI S/A**, eleito nesta data por meio de Assembleia Geral Extraordinária, para cumprimento de mandato de **03 (três) anos**.

O diretor ora empossado declara: (a) que indica para fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei 6.404/76 como seu domicílio o endereço acima, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no referido endereço, e (b) que não se encontra impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, parágrafo 1º do Lei 6.404/76, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei n.º 8.934/94, sendo empossado e formalmente investido em seu cargo por meio da assinatura do presente termo.

Jundiaí/SP, 29 de junho de 2017.



REINALDO ANTÔNIO ZANGELMI

Diretor Comercial

52 A

JUCESP PROTOCOLO
2.254.136/17-3



GOLDNET TI S/A

CNPJ n.º 01.536.701/0001-02

NIRE 35300331737

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA: Na sede da GOLDNET TI S/A, situada na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, Jundiaí/SP – CEP 13.208-140, em 04 de dezembro de 2017, às 09h30.

2. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social. Dispensadas, portanto, as formalidades previstas no artigo 124 da Lei 6404/76, por força de seu parágrafo 4º.

3. MESA: Presidente – Marcio José Barbero; Secretário – Reinaldo Antônio Zangelmi

4. ORDEM DO DIA: Alteração do objeto social por meio da inclusão de atividades.

5. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado, à unanimidade de votos dos presentes, sem ressalvas e oposições, o quanto segue:

A alteração do objeto social para inclusão das atividades consubstanciadas nos CNAES n.º 66.19-3-02; 7490-1/04, 8299-7/99, 6613-4/00 e 6619-3/99, de modo que o Artigo 3º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Constitui objeto da sociedade: (i) exploração do ramo de negócios de comercialização e exportação de equipamentos e suprimentos de informática; (ii) serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática; (iii) terceirização de serviços para clientes (Outsourcing), central de atendimento telefônico (Help Desk); (iv) impressão sob demanda (outsourcing de impressão); (v) locação de mão de obra (body shop); (vi) consultoria e treinamento na área de tecnologia da informação; (vii) análise de sistemas; (viii) locação de equipamentos eletrônicos de processamento de dados, bem como de suas partes, peças e componentes; (ix) assessoria empresarial; (x) representação comercial por conta própria ou de terceiros; (xi) participação societária em outras empresas como sócia quotista, acionista e consorciada, em empreendimentos de qualquer espécie; (xii) a instituição de arranjo e coordenação de pagamentos junto aos estabelecimentos credenciados, através da

captura, transmissão, processamento dos dados de liquidação das transações decorrentes do uso de cartões de crédito e ou débito, assim como, manutenção dos agendamentos em sistemas eletrônicos; (xiii) desenvolvimento de estrutura tecnológica segura para a captura, transmissão e processamento de dados e liquidação das transações, incluindo a alienação, arrendamento ou aluguel de terminais eletrônicos ou sistemas relacionados; (xiv) a instituição de pagamento na modalidade de credenciador de pessoas jurídicas fornecedoras de bens e ou prestadoras de serviço para aceitação dos cartões de crédito e ou débito; (xv) gestão de conta de pagamento do tipo pré-paga, conforme CNAES de nº, e (xvi) prestação de serviços para instituições financeiras, incluindo de correspondente bancário, nos termos da resolução n.º 3954/2011 e alterações subsequentes, incluindo mas não se limitando à intermediação na obtenção de empréstimos, recebimento e encaminhamento de propostas relativas às operações de crédito com instituições financeiras e análise, recolhimento, envio e processamento de documentação, dados e informações correlatas.

6. LAVRATURA DA ATA: Discutido e **aprovado** o quanto acima descrito, foi lavrada a presente Ata de Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Como nada mais havia a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos e lavrou esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes no livro próprio. Acionista: **MARCIO JOSÉ BARBERO.**

Jundiaí/SP, 04 de dezembro de 2017.

MESA

MARCIO JOSÉ BARBERO

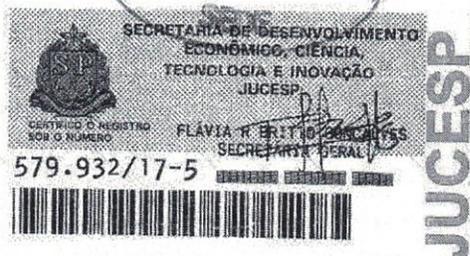
Presidente

REINALDO ANTÔNIO ZANGELMI

Secretário

JUCESP

26 DEZ 2017





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

Eu, MARCIO JOSÉ BARBERO, portador da Cédula de Identidade nº 17358744-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 083.231.728-46, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GOLDNET TI S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Abílio Figueiredo, 92, 16º andar, Centro, SP, Jundiaí, CEP 13208-140, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 17358744-6
GOLDNET TI S/A

JUN 2018

GOLDNET TI S/A



JUCESP PROTOCOLO
0.688.126/18-2



55

CNPJ n.º 01.536.701/0001-02

NIRE 35300331737

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2018

1. LOCAL, DATA E HORA DA ASSEMBLÉIA: Na sede da **GOLDNET TI S/A**, situada na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, Jundiaí/SP – CEP 13.208-140, em 16 de julho de 2018, às 13h30.

2. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social. Dispensadas, portanto, as formalidades previstas no artigo 124 da Lei 6404/76, por força de seu parágrafo 4º.

3. MESA: Presidente – Marcio José Barbero; Secretário – Reinaldo Antônio Zangelmi

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a reeleição do Diretor Administrativo.

5. DELIBERAÇÕES: Com base na ordem do dia, decidiu-se:

(a) pela reeleição do Sr. **Marcio José Barbero**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.358.744-6, inscrito no CPF sob o n.º 083.231.728-46, com endereço comercial na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.208-140, para o cargo de Diretor Administrativo da sociedade, cujo termo de posse segue anexo à Ata (Anexo I). **O mandato do Diretor ora reeleito é de 03 (três) anos a contar da data do término do mandato atual, qual seja, 10 de agosto de 2018, e**

(b) a sociedade, portanto, continuará a ser composta pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO** reeleito e pelo **DIRETOR COMERCIAL** eleito em Assembleia Extraordinária realizada em 29/06/2017, Sr. Reinaldo Antônio Zangelmi.

JUCESP
25 07 18

56

6. LAVRATURA DA ATA: Discutidas e **aprovadas** as matérias acima descritas, foi lavrada a presente Ata de Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando se manifestar, foi lavrada, aprovada e assinada esta ata, encerrando os trabalhos. Acionista presente: Marcio José Barbero.

Jundiaí/SP, 16 de julho de 2018.

MESA

MARCIO JOSÉ BARBERO
Presidente

REINALDO ANTÔNIO ZANGELMI
Secretário



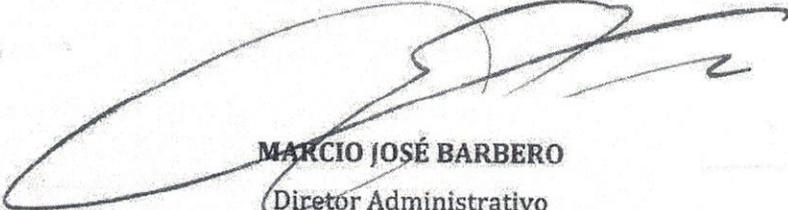
Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **GOLDNET TI S/A** realizada em 16 de julho de 2018

TERMO DE POSSE

Em 16 de julho de 2018, na sede social da **GOLDNET TI S/A**, localizada Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, na cidade de Jundiaí/SP, CEP 13.208-140, compareceu o Sr. **MARCIO JOSÉ BARBERO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.358.744-6, inscrito no CPF sob o n.º 083.231.728-46, com endereço comercial na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.208-140, na qualidade de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, membro da diretoria da **GOLDNET TI S/A**, eleito nesta data por meio de Assembleia Geral Extraordinária, para cumprimento de mandato de **03 (três) anos**, contado a partir do vencimento do mandato atual, em 10 de agosto de 2018.

O diretor ora empossado declara: (a) que indica para fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei 6.404/76 como seu domicílio o endereço acima, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no referido endereço, e (b) que não se encontra impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, parágrafo 1º do Lei 6.404/76, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei n.º 8.934/94, sendo empossado e formalmente investido em seu cargo por meio da assinatura do presente termo.

Jundiaí/SP, 16 de julho de 2018.


MARCIO JOSÉ BARBERO
Diretor Administrativo



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOLDNET TI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.536.701/0001-02, com sede na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Edifício Nino Plaza, Centro, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, MARCIO JOSÉ BARBERO, portador da Cédula de Identidade n.º 17.358.744-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 083.231.728-46.

OUTORGADO: ROGÉRIO BUSNARDO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portado da Cédula de Identidade RG n.º 22.478.702-0, inscrito no CPF sob o n.º 247.788.208-27, residente e domiciliado na Avenida Moraes Sales, n.º 1027, apto. 103, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.010-001.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como seu procurador, a quem confere amplos poderes para representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, empresas e sociedades de economia mista, no que for necessário, promover medidas para a defesa ou constituição de direitos e interesses, conferindo-lhes poderes para transigir, negociar, firmar compromissos, acordos e propostas, assinar documentos, declarações, formulários, contratos e atas, efetuar lances verbais e eletrônicos de preços, interpor e desistir de recursos e impugnações, realizar quaisquer cadastros para participação em licitações, podendo agir em conjunto ou isoladamente, inclusive substabelecer os poderes conferidos nesta procuração, ficando responsável, o OUTORGADO, por tais atos, enfim, praticar todos os atos úteis e necessários ao bom cumprimento desta procuração, que visa defender os interesses da OUTORGANTE em toda e qualquer fase de processos licitatórios realizados por qualquer órgão pertencente, ainda que parcialmente ou indiretamente, à Administração Pública, seja qual for a esfera.

VALIDADE: A presente procuração terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua emissão.

Jundiaí/SP, 25 de abril de 2022



GOLDNET TI S/A
Marcio José Barbero

1º Substituto
Registro Civil Jundiaí - SP
25 de 1875 - Tel: (11) 4223-3100
AUTENTICAÇÃO
PROCURAÇÃO
28 ABR 2022
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0491889



(11) 4583-3166 | falecom@goldnet.com.br | www.goldnet.com.br
R. Abílio Figueiredo, 92, 16º andar | 13.208-140 | Centro | Jundiaí | SP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ROGERIO BUSNARDO**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **22478702 SSP/SP**
 CPF: **247.788.208-27** DATA NASCIMENTO: **01/06/1978**
 FILIAÇÃO: **AMILCAR BUSNARDO**
MARIA APARECIDA SILVA
BUSNARDO
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B
 Nº REGISTRO: **03076230363** VALIDADE: **16/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **14/01/1998**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **RIBEIRAO PRETO, SP** DATA EMISSÃO: **16/08/2018**
 Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*
 Assinatura do Emissor: *[Handwritten Signature]*
 Maxwell Borges da Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 28580061031
 SP942467493

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1709823051
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1709823051



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 01a07f81-e404-4e24-913b-b8a6ca82b427

Estabelecimento

IE: 407.210.680.112
CNPJ: 01.536.701/0001-02
Nome Empresarial: GOLDNET T I S/A
Nome Fantasia: GOLDNET INFORMATICA
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: RUA ABILIO FIGUEREDO
Nº: 92
CEP: 13.208-140
Município: JUNDIAI

Complemento: 16 ANDAR
Bairro: CENTRO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Holdings de instituições não-financeiras
Administração de cartões de crédito
Correspondentes de instituições financeiras
Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Data da Situação Cadastral: 20/11/1996
Posto Fiscal: PF-10 - JUNDIAÍ

60

Serviços combinados
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Escritório e apoio administrativo

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 09/12/2010

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2011

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.1.1.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

61



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLDNET T I S/A
CNPJ: 01.536.701/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:22 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **1EF6.7AF7.D27A.0199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

63

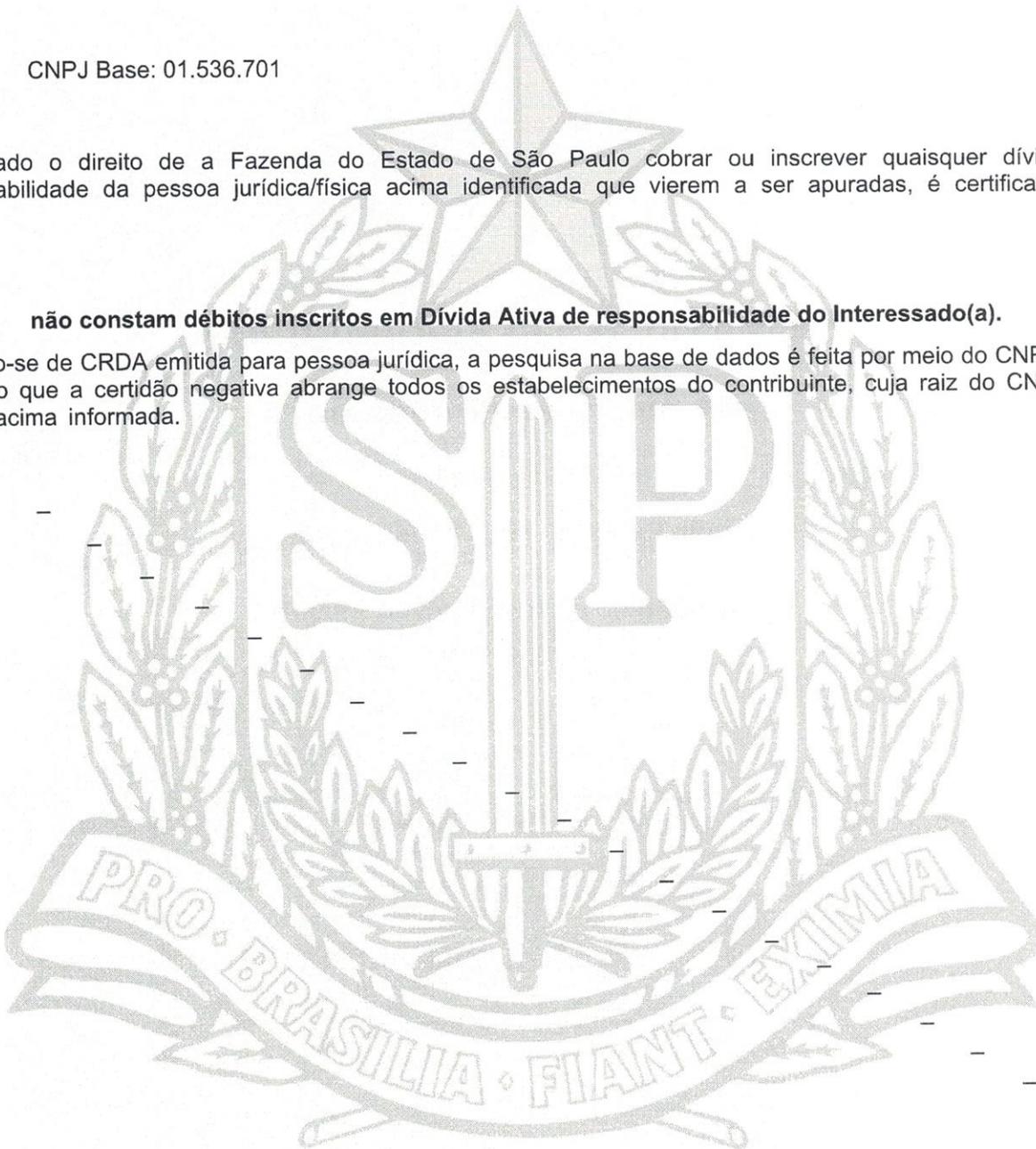
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.536.701

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

37807285

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

21/07/2022 19:33:28

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividactiva.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

64

CNPJ: 01.536.701/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22080157997-88

Data e hora da emissão 07/08/2022 21:56:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIFICO, que consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **64.502-8** e lançado em nome de **GOLDNET TI S/A**, **CNPJ: 01.536.701/0001-02**, situado na **R. ABILIO FIGUEIREDO, 92, 16 AND. - LT. CENTRO - CEP: 13208-140 JUNDIAI/SP**, com referência ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas, **DEVE** a esta municipalidade até a presente data, a saber:

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº(s) 2738-U/2007 exercício(s) de 2016 - no valor de **R\$ 5.919,99** - Processo Administrativo: 11.531-4/2007 (Processo: 11531-4/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº(s) 2739-U/2007 exercício(s) de 2016 - no valor de **R\$ 32.180,21** - Processo Administrativo: 11.531-4/2007 (Processo: 11531-4/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº(s) 2740-U/2007 exercício(s) de 2016 - no valor de **R\$ 13.117,39** - Processo Administrativo: 11.531-4/2007 (Processo: 11531-4/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de jul/2001 a dez/2003 - no valor de **R\$ 384.308,39** - Processo Administrativo: 10.489-0/2005 (Processo: 10489-0/2005 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de out/2002 a nov/2003 - no valor de **R\$ 8.487,93** - Processo Administrativo: 10.489-0/2005 (Processo: 10489-0/2005 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de jan/2004 a abr/2006 - no valor de **R\$ 9.716,88** - Processo Administrativo: 10.489-0/2005 (Processo: 10489-0/2005 - RECURSO EM ANÁLISE)



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de ago/2006 a abr/2007 - no valor de **R\$ 56.959,79** - Processo Administrativo: 11.531-4/2007 (Processo: 11531-4/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de jul/2006 a abr/2007 - no valor de **R\$ 284.580,49** - Processo Administrativo: 11.531-4/2007 (Processo: 11531-4/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de jul/2006 a mai/2007 - no valor de **R\$ 117.797,10** - Processo Administrativo: 11.531-4/2007 (Processo: 11531-4/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de jun/2007 a dez/2008 - no valor de **R\$ 404.585,93** - Processo Administrativo: 26.350-2/2007 (Processo: 26350-2/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de jun/2007 a dez/2008 - no valor de **R\$ 77.581,00** - Processo Administrativo: 26.350-2/2007 (Processo: 26350-2/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de jun/2007 a nov/2008 - no valor de **R\$ 192.101,25** - Processo Administrativo: 26.350-2/2007 (Processo: 26350-2/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de jan/2009 - no valor de **R\$ 16.178,41** - Processo Administrativo: 26.350-2/2007 (Processo: 26350-2/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de jan/2009 - no valor de **R\$ 27.365,63** - Processo Administrativo: 26.350-2/2007 (Processo: 26350-2/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de jan/2009 - no valor de **R\$ 1.713,17** - Processo Administrativo: 26.350-2/2007 (Processo: 26350-2/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de fev/2009 a ago/2009 - no valor de **R\$ 69.196,85** - Processo Administrativo: 26.350-2/2007 (Processo: 26350-2/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de fev/2009 a jul/2009 - no valor de **R\$ 107.283,63** - Processo Administrativo: 26.350-2/2007 (Processo: 26350-2/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN período apurado de fev/2009 a jul/2009 - no valor de **R\$ 3.495,85** - Processo Administrativo: 26.350-2/2007 (Processo: 26350-2/2007 - RECURSO EM ANÁLISE)

CERTIFICO ainda que, não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **GOLDNET TI S/A**, CNPJ: 01.536.701/0001-02.

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

68

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 9 de Maio de 2022

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **09:45:43** do dia **09/05/2022** (hora e data de Brasília).

Valido até **09/11/2022**.

Código de Controle da Certidão: **572D.BB01.2546.1DDF**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

69 

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDNET T I S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.536.701/0001-02

Certidão n°: 25114879/2022

Expedição: 07/08/2022, às 21:58:01

Validade: 03/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDNET T I S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.536.701/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO Nº __/2022

71 *A*

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA
GOLDNET TI S/A**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **GOLDNET TI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.536.701/0001-02**, com sede na rua Abílio Figueiredo, nº 92 - 16º andar, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140 neste ato representado pelo **Sr. ROGÉRIO BUSNARDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **247.788.208-27**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO LIMITE Nº 29/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor total
1	2	UND	Office 365 Business - Assinatura Anual	804,96	1609,92
VALOR TOTAL				R\$ 1609,92	

§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 29/2022**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.609,92** (um mil seiscentos e nove e noventa e dois centavos) de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis durante a vigência do presente instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

72

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 29/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e do contrato/ordem de fornecimento. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º Os produtos/serviços deverão ser entregues por meio eletrônico, mediante comunicação com o Departamento de Tecnologia e Informação da SURG, pelo e-mail dti.dutra@surg.com.br.

§2º A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

§3º A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

§4º A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

§5º A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.



§6º. Em conformidade com a Portaria nº 14/2022, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação o **Sr. João Dutra Cristoforu**

§7º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§8º. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§9º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§2º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

§3º. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

§4º. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

§5º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas na dispensa da licitação ou Contrato, conforme item abaixo.

§6º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;



IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

§7º. Após a avaliação do requerimento, o Gestor do Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

§8º. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

§9º. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

§10º. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§12º. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do Contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§13º. Compete ao Gestor do Contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

§14º. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”

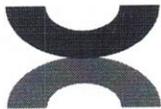
§15º. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

§16º. A detentora do Contrato não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§17º. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

§18º. – Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§19º. – Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

75/16

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, executando o serviço de forma remota e presencialmente quando se for necessário.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos serviços prestados;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.



§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

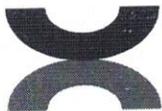
A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;



b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. **As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, 8.919.631-0 desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTORA E FISCAL

78

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. João Dutra Cristoforu**, inscrito no RG sob nº SESP/PR nº 9.658.677-9 e CPF/MF sob o nº 049.338.399-99, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§1º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos



de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

§2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume



carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

GOLDNET TI S/A,
Contratada
ROGÉRIO BUSNARDO
Representante

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços/Testemunha

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Fiscal do Contrato/Testemunha



PARECER JURÍDICO nº 075/2022

Interessado: Departamento de Tecnologia e Informática.

Processo de dispensa da licitação nº 29/2022

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa da licitação, contratação direta.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Contratação Direta.

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 124 e alínea “g”, §único do art. 15, ambos, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa, **GOLDNET TI S/A.**, conforme constante do item 2 do termo de referência (das fls. 04 até 07), no mesmo consta a seguinte justificativa:

“Atualmente, para criar e editar seus arquivos de suítes de escritório (editores de texto, planilhas, apresentações) a SURG se utiliza, primordialmente, de soluções gratuitas, especialmente o LibreOffice e WPS Office. Todavia, existem dois departamentos (Técnico e Contabilidade) que têm a necessidade de utilização do Microsoft Office, pois o ERP atual não tem interação com a versão similar e gratuita do Office. Essa interação se dá sempre que o usuário tenta gerar relatórios ou quando o ERP gera arquivo dos dados da base. Tal situação gera considerável redução de eficiência ou até mesmo inviabilidade no desenvolver das atividades institucionais, pois existem diversas incompatibilidades entre os pacotes, sob o aspecto de formatação dos documentos. Portanto, a contratação pretendida visa aumentar a compatibilidade tecnológica nos formatos de arquivos oriundos do pacote Microsoft Office, bem como superar limitações funcionais das suítes de escritórios desenvolvidas na modalidade software livre. A escolha do pacote em específico levou em considerações as necessidades técnicas da entidade, bem como o custo benefício apresentado pela solução.”

No termo de referência consta ainda, a informação da inexistência de contrato vigente, método e estratégia de suprimentos, microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada e do contratante, controle de execução, condições de pagamento, vigência do contrato e estimativa de preços e justificativa de escolha do fornecedor, há a seguinte descrição (item 6):

“Estão anexas ao presente Termo de Referência as cotações dos preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, para tanto foi realizada uma cotação no mercado especializado, com 04 (quatro) empresas do ramo de atividade, bem como junto ao sistema do Banco de Preços contendo preços praticados em compras públicas e junto à rede mundial de computadores (internet). Como parâmetro foi utilizada a média dos preços obtidos para obtenção do valor de referência, sendo que o valor total estimado do objeto foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, o qual totalizou R\$ 1.766,54 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Sugere-se que a presente aquisição seja realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, haja vista a adequação com o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, com a contratação da empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: GOLDNET TI S/A, pelo valor de R\$ 1.609,92 (um mil seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).”

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

Foram juntados os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 70/2022, fls. 03;
- Termo de Referência, das fls. 04 até 07;
- Orçamentos (com e-mail) às folhas, 08, 09, 12, 12/verso, 14, 14/verso, 15, 15/verso, 16, 16/verso, 18, 18/verso, 19, 21 e 22;



- Pesquisa junto ao banco de preços, 11 e 11/verso;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica daqueles que se obteve orçamento, às fls. 10, 13, 13/verso, 17, 20, e 23;
- Comparativo de preços, fls. 24;
- previsão de que há Recurso financeiro emitido pela responsável pela Contabilidade da SURG, às folhas 26;
- Ata constituição Diretoria às folhas 27 e sua publicação às folhas 28;
- Portaria nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio às folhas 29 e respectiva publicação às folhas 30;
- Portaria nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato às folhas 31 e respectiva publicação às folhas 32 e
- Minuta de contrato com a empresa, GOLDNET TI S/A, das folhas 71 até 80.

E a empresa apontada juntou:

- Ata da Assembléia Geral de transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, das folhas 33 a 34;
- Cópia do Estatuto da sociedade, Das folhas 35 até 41;
- Cópia de docs das folhas 42 até 53;
- Cópia da Declaração da Junta Comercial do Estado de São Paulo, atestando que o estabelecimento não poderá exercer suas atividades sem que obtenha o parecer sobre a viabilidade da empresa, às folhas 54;
- Cópia da Assembléia que nomeou o Diretor da Companhia, às folhas 55 e 56;
- Termo de Posse dando conta que a extinção do mandado ocorreu em 10 de agosto de 2021, às folhas 57;
- Procuração outorgando poderes para firmar compromissos, datado de 25 de abril de 2022, às folhas 58;
- Documento pessoal do Outorgado, às fls. 59;
- Cópia de cadastro da empresa em questão como contribuinte do ICMS, às folhas 60 e 61;
- Certidão positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, às folhas 62;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, às folhas 63 e 64;
- Certidão positiva com efeito de Negativa de Tributos e outros débitos do Município onde é a sua sede no caso Jundiá/SP, (das folhas 65 até 68);
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, às folhas 69 e
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno e em trabalho insalubre, às folhas 70;

É o relatório.

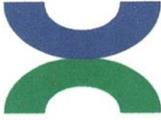
II - DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos





autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, tem como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração, tal Lei vigorou em *sua totalidade* até o começo de 2021, quando então em 01 de abril de 2021 passou a *complementá-la* a lei 14.133/21. Bom destacar que a lei n. 8.666/93 complementa a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02) e a Lei do Regime Diferenciado de Contratações (Lei 12.462/11), que serão substituídas total e parcialmente.

No entanto, como a própria lei 14.133/21 dispõe em seu artigo 1º, §1º as sociedades de economia mista não são regidas por esta lei, , senão vejamos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:





84

.....

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

Ressalvado portanto o seu artigo 178, o qual delinea os crimes de licitação e contratos da administração pública, que inclusive foram incluídos no Código Penal.

De tal maneira, para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, geralmente, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para contratação de serviços e aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Os artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho

1



constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugere a necessidade da **contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft**, mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ...”

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que diz:

“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:

.....

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no caso o valor total indicado é R\$ 1.609,92 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).**

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, **“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”**. José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

.....

II - Razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:



- I - Preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;
- II - Contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- IV - Preços de tabelas oficiais;
- V - Pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;
- VI - Por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

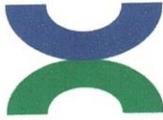
§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



88
D

O Preço proposto para **aquisição bens e prestação de serviços** é **R\$ 1.609,92 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos)**, ou seja, abaixo do valor de mercado.

3.3. Da formalização da Dispensa:

Bom ressaltar que para formalização da dispensa, deve-se obedecer os requisitos colocados no artigo 124 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o qual dispõe:

Art. 124. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade;

II - caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação;

III - autorização da autoridade competente;

IV - indicação do dispositivo da legislação aplicável;

V - razões da escolha do contratado;

VI - proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos;

VII - consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a SURG;

VIII - parecer jurídico emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso;

IX - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

X - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

XI - Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

XII - Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da Sede da licitante.

Compulsando o procedimento verifiquei que muito embora tenha sido discriminado o objeto a ser fornecido e justificado a necessidade do produto, assim como sugerido a dispensa de licitação em razão do valor (como disposto no artigo 120, inc. II do nosso regulamento) não consta no procedimento a circunstância de fato ou de direito que afastou a licitação (requisito este constante do inciso II do artigo 124 de nosso regulamento interno de licitações). Bem como, faltou ao procedimento: a autorização da autoridade competente, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do

D



89
P

FGTS (CRF)-(requisitos estes constante do inciso III e X, do artigo 124, respectivamente descritos, anteriormente).

IV - Da minuta contratual:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratantes devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e por fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos

P



requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;



91

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5º. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

P



92
P

- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- **A forma de realização do serviço e fornecimento do bens;**
- **O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;**
- **Os prazos de prestação de serviços e fornecimento;**
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- **Indicado nome da gestora e fiscal do contrato, como sendo, Jorgete Lacerda e João Dutra Cristoforu, respectivamente (no parágrafo 6º da cláusula sexta da minuta contratual);**
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declara competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

E no caso específico de **dispensa** de licitação o parágrafo único do artigo 128 de nosso regulamento interno de licitações determina que os contratos devem atender aos termos do ato que os autorizou, bem como, atender a respectiva proposta, senão vejamos:

Art. 128. O contrato é o meio no qual se materializa a vontade das partes e deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

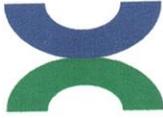
Parágrafo único. Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

V - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- Cópia da Declaração da Junta Comercial do Estado de São Paulo, atestando que o estabelecimento pode exercer suas atividades, ou documento que o ateste, eis que o documento juntado às folhas 54, vincula o exercício das atividades da empresa a parecer municipal (nos termos do art. 24, § 2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010);
- Termo de Posse dando conta do Diretor Responsável pela Companhia a ser contratada, eis que o documento de folhas 57, aponta a extinção do mandato em 10 de agosto de 2021;

P



93

- Seja juntado documento, atestando as circunstância de fato ou de direito que para se sugerir a dispensa de licitação(requisito este constante do inciso II do artigo 124 de nosso regulamento interno de licitações);
- Certidão de Regularidade do FGTS às folhas 25;
- Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido no Termo de Referência às folhas 04, 05, 06, 07 e 08, bem como, seja, emitida **autorização pelo Diretor Administrativo para a presente dispensa;**
- Verifique-se, *sempre* a data da validade dos orçamentos, nome e assinatura do representante legal, carimbo da empresa, bem como, dos documentos de habilitação;
- Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;
- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado, e
- *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF).

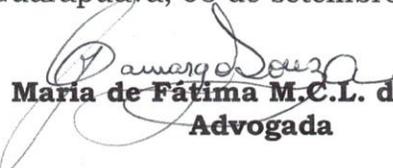
Desta forma, sempre que atendidas as ponderações acima citadas, presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, **houve pesquisa junto ao mercado do ramo do objeto e a data das pesquisas não ultrapassaram a mais de 180 (cento e oitenta) dias, o preço proposto para locação é R\$ 1.609,92(um mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos), ou seja, abaixo do valor de mercado, há razão para escolha do executante(preço).** E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO** favoravelmente ao prosseguimento desta DISPENSA de licitação, desde que e em *após atendida as recomendações*, pela possibilidade de contratação.

S.M.J.

Guarapuava, 06 de setembro de 2022.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada

Memorando 43/2022

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

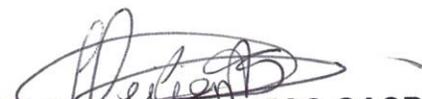
94 

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Considerando recomendações do nobre Jurídico, de fls 92 e 93, solicito ao referido Departamento que esclareça qual a espécie do documento está se referindo na primeira e terceira recomendações, tendo em vista que ambos são desconhecidos pelo Departamento de Licitações. Ainda, a quarta recomendação refere-se a Certidão de Regularidade do FGTS (fl.25) no entanto na referida folha está anexado documento atestando que o Departamento de Compras encaminhou o processo ao Departamento de Contabilidade para verificação de existência de previsão de recursos financeiros para a contratação do objeto, sendo assim, requer-se esclarecimento.

Att.


LEILIANE AP. SANTOS GASPAR
Departamento de Licitações



95
D

Memorando Interno 001/2022.

Guarapuava, 13 de setembro de 2022.9.13

Ilma. Senhora responsável pelo Departamento de Licitações:

Em atendimentos a solicitação de esclarecimento das recomendações dadas no parecer 075/2022, referente a dispensa de licitação nº29/2022, esclareço que:

1. Quanto a recomendação constante do primeiro parágrafo, tal recomendação foi dada em razão do constante da *declaração da junta comercial do Estado de São Paulo - JUCESP*, às folhas 54, a qual aponta que a empresa *não poderá exercer suas atividades sem que obtenha o parecer Municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado*, assim recomendei que tal requisito de lei será cumprido, se acaso a empresa em questão apresentar referido parecer Municipal ou qualquer outro documento que venha a comprovar o cumprimento de tal viabilidade;
2. Quanto a recomendação constante do quarto parágrafo, por meio desta, retifico o ali constante, de: **“Regularidade do FGTS, às folhas 25”**, para fazer constar: **“seja juntado prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), para dar atendimento ao requisito constante do artigo 124 de Nosso regulamento Interno de Licitações”**.

Atenciosamente


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada

96
P

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.536.701/0001-02

Razão Social: GOLDNET T I S A

Endereço: RUA ABILIO FIGUEIREDO 92 16 ANDAR / CENTRO / JUNDIAI / SP /
13208-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2022 a 25/09/2022

Certificação Número: 2022082701054697354659

Informação obtida em 13/09/2022 14:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar a empresa GOLDNET TI S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.536.701/0001-02, com sede na rua Abílio Figueiredo, nº 92 - 16º andar, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, representada pelo Sr. ROGÉRIO BUSNARDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.788.208-27, **documento complementar para a dispensa de licitação** que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft, uma vez que, a advogada da dessa cia. solicitou o parecer municipal sobre a viabilidade da instalação e funcionamento da empresa em epígrafe, conforme documento em anexo. Sendo assim solicito o envio do referido documento.

Atenciosamente,


LEILIANE AP. SANTOS GASPAR
ANALISTA DE LICITAÇÕES

Solicitação de documentação complementar

98
Ⓟ



De Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>
Para <public.sector@goldnet.com.br>
Data 13/09/2022 14:33

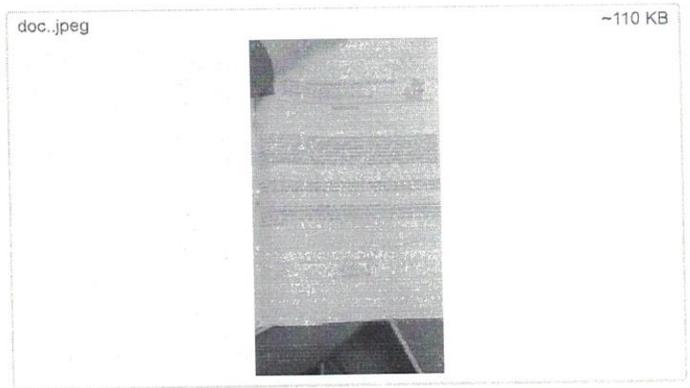
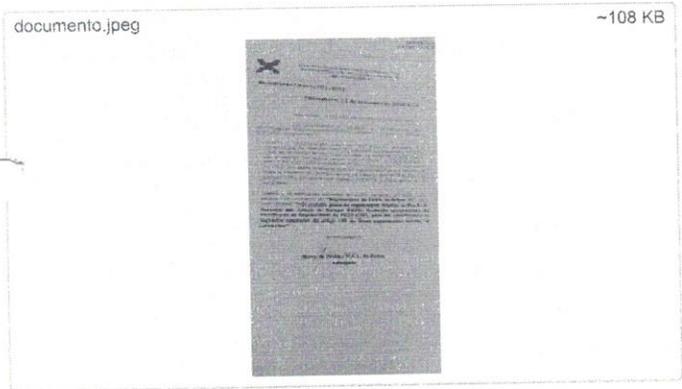
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A DI.docx (~28 KB) documento.jpeg (~108 KB) doc..jpeg (~110 KB)

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Departamento de Licitações

Leiliane/Felipe/Guilherme/Nayara

Rua: Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon - CEP: 85.012 - 030 - Telefone: 42 3630 - 0500



RES: Solicitação de documentação complementar



De Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector@goldnet.com.br>
Para Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>
Cópia Caroline Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector2@goldnet.com.br>
Data 13/09/2022 14:39

99
④

6 - Alvará - 25.11.2022.pdf (~197 KB) 12 - FGTS - 25.09.2022.pdf (~103 KB)

Boa tarde Senhores, como vão?

Em atenção a solicitação, seguem documentos:

- Alvará
- FGTS

Muito obrigada.

Mariana Gaspar
Public Sector
IP Phone: (11) 9 7591-7618

#BetterTogether | Unidos, somos melhores.



Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>

Enviada em: terça-feira, 13 de setembro de 2022 14:33

Para: Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector@goldnet.com.br>

Assunto: Solicitação de documentação complementar

Cuidado: Esse e-mail é externo! Não clique em links ou abra arquivos anexados a menos que você saiba quem é o remetente e que o arquivo é seguro!

--

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Departamento de Licitações

Leiliane/Felipe/Guilherme/Nayara

Rua: Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon - CEP: 85.012 - 030 - Telefone: 42 3630 - 0500



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL

Licença expedida em conformidade com o disposto no art. 206 da Lei Complementar 460, de 22 de outubro de 2008 e suas alterações.

C.F.M.....: **64.502 - 8**

Nome/Razão Social.....: **GOLDNET TI S/A**

Estabelecido.....: **R. ABILIO FIGUEIREDO, 92 16 AND. LT. CENTRO 13208-140**

Horário Funcionamento.: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS
E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

Atividade(s).....:

- 4751-2/00 - COM.VAREJ.DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS P/INFORMATICA
- 4751-2/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS DE INFORMATICA
- 6209-1/00 - INST/MONT-MAQ/EQU/APAR.DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- 4512-9/01 - REPRESENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INCL COMERCIAL
- 6462-0/00 - GESTAO PARTIC.SOCIET.(HOLDINGS)
- 4753-9/00 - REP/ DE INDUSTRIAS(IMPORT/EXPORT)
- 6203-1/00 - ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
- 8211-3/00 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E EXPEDIENTE
- 6204-0/00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA
- 8599-6/03 - TREINAMENTO/INSTRUÇÃO NA AREA DE INFORMATICA
- 6319-4/00 - LICENCIAMENTO/CESSÃO/DIREITO/USO PROGR COMPUT
- 4619-2/00 - REPRESENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INCL COMERCIAL
- 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA
- 8211-3/00 - EXPL.CENTRO CONV/ESCR.VIRT/STANDS P/REAL.EVENTOS



Prefeitura do Município de Jundiá

Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Divisão de Licenciamento de Atividades

208

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL

Licença expedida em conformidade com o disposto no art. 206 da Lei Complementar 460, de 22 de outubro de 2008 e suas alterações.

C.F.M.....: **64.502 - 8**
Nome/Razão Social.....: **GOLDNET TI S/A**
Estabelecido.....: **R. ABILIO FIGUEIREDO, 92 16 AND. LT. CENTRO 13208-140**
Horário Funcionamento.: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS
E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

O alvará deverá ficar afixado no estabelecimento, em local visível.
(Conforme art. 206 da Lei Complementar 460/2008 e suas alterações).

Jundiá, 27 de agosto de 2022.



DESPACHO

Ref. Dispensa de Licitação Por Limite n. 29/2022

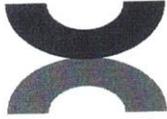
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Em referência às recomendações do parecer jurídico 75/2022 à fl. 92:

- Sobre a solicitação de documento municipal complementar apontado pelo nobre jurídico como necessário para a comprovação da autorização estadual de funcionamento, informo que foi realizada solicitação de documento de acordo com o descrito no parecer da advogada junto à empresa, cuja resposta se encontra no e-mail de fol. 99. Assim sendo, solito posicionamento ao jurídico se o documento apresentado - Alvará de localização e funcionamento, fol. 100 e 101 do presente processo - atende a recomendação constante no parecer jurídico supracitado.
- Verifiquei que o item solicitado e apontado como vencido - Termo de Posse dando conta do Diretor Responsável pela Companhia (...), - já possui sua devida atualização e prazo de vigência compatível com o período da contratação à folha seguinte, de número 58. Desta forma, desconsidero tal recomendação para fins da futura ratificação do processo.

Em referência às recomendações do parecer jurídico 75/2022 à fl. 93:

- Verifiquei memorando de nº 43/2022 de fol. 94 enviado pelo Departamento de Licitação questionando qual seria o documento a ser juntado, uma vez que o documento "**Termo de Referência**" da **Requisição Preliminar nº 70/2022** já atesta as circunstâncias de fato ou de direito que sugerem a dispensa de licitação em seu Item 5, à fl. 05, demonstrando o atendimento aos artigos 120 e 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG. Entretanto não identifiquei a resposta ao questionamento no memorando interno 001/2022. Reforço desta forma o pedido de esclarecimento quanto a descrição objetiva de qual é o documento solicitado pelo nobre jurídico em sua recomendação.
- Certifico que a certidão de FGTS solicitada, conforme esclarecimento de "item 2" do memorando 01/2022 de fl. 95, foi juntada em fol. 96 e merece a devida análise jurídica.
- Quanto a recomendação de aprovação por esta diretoria, informo ao nobre jurídico que a autorização somente se dará após o atendimento a aprovação feita pelo jurídico dessa Cia.
- Quanto à recomendação de verificação das datas de validade de orçamentos, nomes (...), certifico que os profissionais responsáveis pela elaboração do processo *sempre* realizam as devidas conferências. Entretanto entendo necessário, para que ocorra a ratificação solicito que o nobre jurídico realize a análise e validação do processo na sua integralidade, e em caso de verificação de erro ou inconsistência em alguma informação, que esta seja apontada em parecer para que sejam realizadas as correções.
- Sobre as lacunas em branco da minuta do contrato, certifico que serão preenchidas no momento oportuno, ou seja após a aprovação do processo.
- Com relação à solicitação de observância de cronograma financeiro e disponibilidade orçamentária, certifico que no "Termo de Referência" da Requisição Preliminar nº 70/2022



há essa previsão de custos e que a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes desta dispensa foram avaliadas na fl.26, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto desta dispensa.

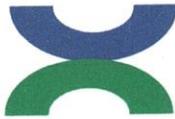
- Quanto aos métodos para assegurar a idoneidade dos preços obtidos certifico que foi realizada pesquisa de mercado pelo departamento competente, devidamente registrada no sistema de gestão utilizado por esta Cia. e apresentado no Mapa Comparativo de Preços - folha 24 deste processo, porém caso visto alguma inconsistência, favor apontar na análise.
- Certifico enfim, que esse processo está devidamente justificado e motivado, conforme apresentado no "Termo de Referência" da Requisição Preliminar nº 70/2022, caso a forma realizada não seja a correta, solicito que seja apontada a correta.

Diante das informações acima expostas, entendo que o presente processo possui os dados necessários para a análise jurídica e solicito a emissão de parecer com a aprovação da sua continuidade ou, em caso de não aprovação, que sejam indicados os itens que não cumprem os requisitos legais necessários para tal encaminhamento. Informo que a autorização por esta autoridade se dará após parecer favorável do nobre jurídico com a indicação de que as recomendações foram atendidas.

RETORNE OS AUTOS AO JURÍDICO

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

104
[Handwritten signature]

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Interessado: Departamento de Departamento de Tecnologia e Informática.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Eletrônico

Nº33/2022 - aquisição de películas refletivas de grau engenharia prismático, grau técnico e preto legenda para o Departamento de Licitação.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por limite, para **contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Houve a cotação de preços no mercado do ramo de atividade do objeto e a menor cotação foi a obtida pela empresa: **GOLDNET TI S/A**, o que atende a sugestão de que a aquisição seja realizada mediante processo de Dispensa de licitação, com adequação no disposto ao inciso II do artigo 120 de nosso Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Às folhas 95 foi dado os devidos esclarecimentos aos questionamentos efetuados pela Chefe do Departamento de Licitações (folhas 94).

Foi juntado: às folhas 100 e 101 a Licença para localização e funcionamento (datada de 27 de agosto de 2022) e Certificado de Regularidade com validade já expirada (25 de setembro de 2022).

Desta maneira, entendo que, **após a juntada do Certificado de Regularidade com validade não expirada**, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 29/2022**, estará revestida de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 28 de setembro de 2022.

[Handwritten signature]
Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLDNET T I S/A
CNPJ: 01.536.701/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:18 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **BB3A.7DDF.946A.7EB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)106 *GA*

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.536.701/0001-02

Razão Social: GOLDNET T I S A

Endereço: RUA ABILIO FIGUEIREDO 92 16 ANDAR / CENTRO / JUNDIAI / SP /
13208-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2022 a 02/11/2022

Certificação Número: 2022100401042766293033

Informação obtida em 05/10/2022 10:57:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

107

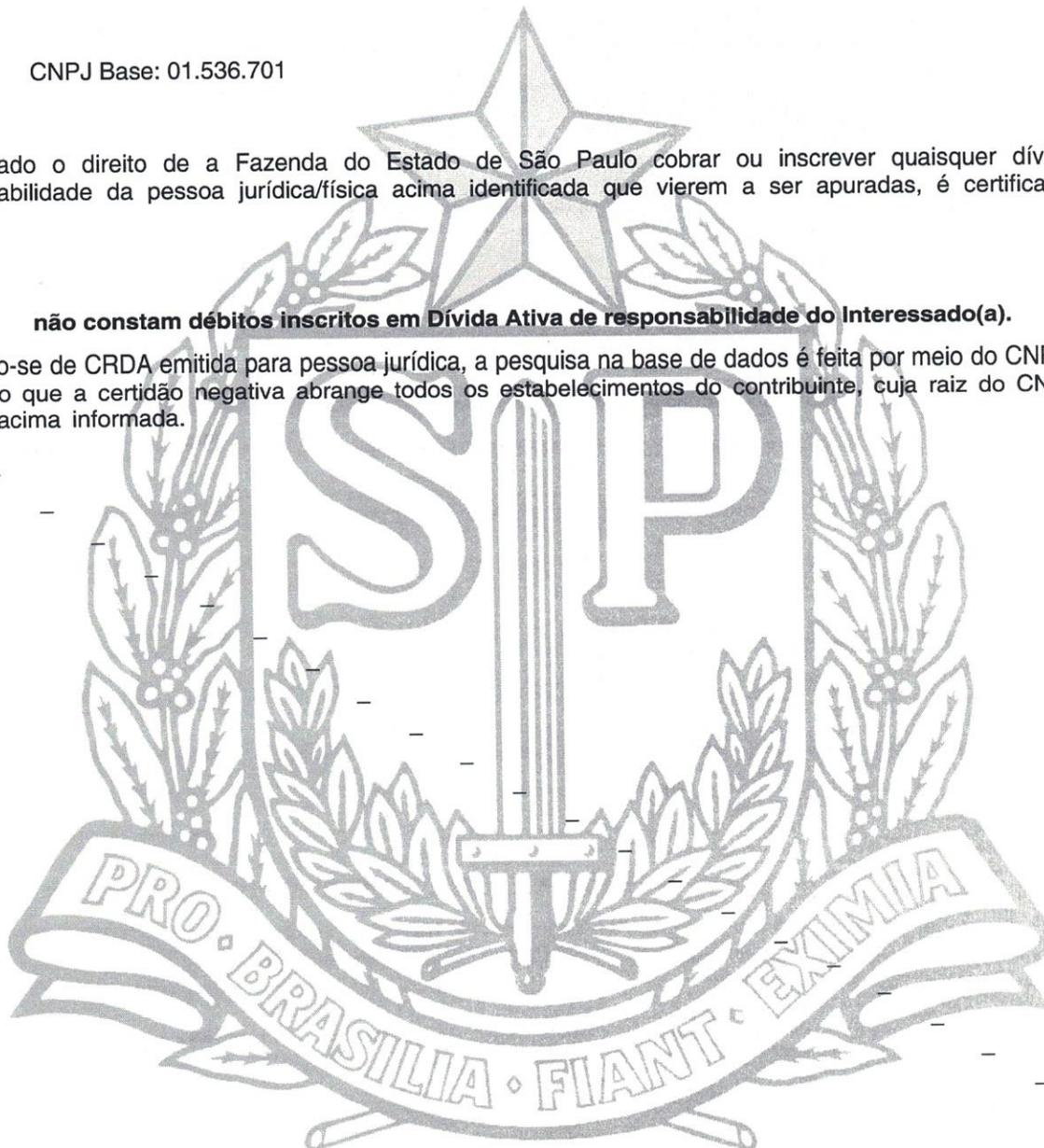
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.536.701

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 40035074

Data e hora da emissão 06/10/2022 10:31:14

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 29/2022

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico 064/2022 emitido por Maria de Fátima M. C. L. de Souza, conforme folha 104, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 29/2022, cuja finalidade é a Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Guarapuava - PR, 06 de outubro de 2022.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



CONTRATO Nº 62/2022

109

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA
GOLDNET TI S/A**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **GOLDNET TI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.536.701/0001-02**, com sede na rua Abílio Figueiredo, nº 92 - 16º andar, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140 neste ato representado pelo **Sr. ROGERIO BUSNARDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **247.788.208-27**, doravante denominado **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO LIMITE Nº 29/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor total
1	2	UND	Office 365 Business - Assinatura Anual	804,96	1609,92
VALOR TOTAL				R\$	1609,92

§1º. **Integram e completam o presente Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 29/2022**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.609,92** (um mil seiscentos e nove e noventa e dois centavos) de acordo com a proposta descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **atuado sob o nº 29/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e do contrato/ordem de fornecimento. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º Os produtos/serviços deverão ser entregues por meio eletrônico, mediante comunicação com o Departamento de Tecnologia e Informação da SURG, pelo e-mail dti.dutra@surg.com.br.

§2º A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

§3º A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

§4º A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

§5º A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

M

10



§6º. Em conformidade com a Portaria nº 14/2022, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação o **Sr. João Dutra Cristoforu**

§7º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§8º. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§9º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§2º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

§3º. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

§4º. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

§5º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas na dispensa da licitação ou Contrato, conforme item abaixo.

§6º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;



IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

§7º. Após a avaliação do requerimento, o Gestor do Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

§8º. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

§9º. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

§10º. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§12º. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do Contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§13º. Compete ao Gestor do Contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

§14º. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

§15º. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

§16º. A detentora do Contrato não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§17º. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

§18º. – Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§19º. – Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

113

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições *avençadas*, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, executando o serviço de forma remota e presencialmente quando se for necessário.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos serviços prestados;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;**
- II - multa moratória;**
- III - multa compensatória;**
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.**



§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

ROGERIO
BUSNARDO:247788
20827

Assinado de forma digital por
ROGERIO
BUSNARDO:24778820827
Data: 2022.10.06 17:17:19
-03'00'



b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, 8.919.631-0 desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. João Dutra Cristoforu**, inscrito no RG sob nº SESP/PR nº 9.658.677-9 e CPF/MF sob o nº 049.338.399-99, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§1º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos



de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

§2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume



carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 06 de outubro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

ROGERIO
BUSNARDO:247
78820827
Assinado de forma digital
por ROGERIO
BUSNARDO:2478820827
Data: 2022.10.06 17:18:28
+0100
GOLDNET TI S/A
Contratada
ROGERIO BUSNARDO
Representante

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços/Testemunha

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Fiscal do Contrato/Testemunha



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	06/10/2022 17:40:40 BRT
Versão do software	2.9-275-g1ae6640

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Contrato nº 62-2022 - Goldnet TI S.A_.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	dbb49c7d50172d1155cde4f65 16f5033f993a50644d420d330 efe8d0ed7347d2
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	10

▼ Assinatura por CN=ROGERIO BUSNARDO:***788208**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 5:15:59 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

120 

▼ Assinatura por CN=ROGERIO BUSNARDO:***788208**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150,
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 5:16:22 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROGERIO BUSNARDO:***788208**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150,
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 5:16:22 PM BRT

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Abdo secure

5:16:37 PM BRT

Status dos atributos

Aprovados

121 g

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROGERIO BUSNARDO:***788208**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150,
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 5:16:51 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROGERIO BUSNARDO:***788208**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150,
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cifra assimétrica	com o padrão (ISO 32000).
Resumo criptográfico	Aprovada 122 
Data da assinatura	Correto
Status dos atributos	October 6, 2022 at 5:17:04 PM BRT
	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROGERIO BUSNARDO:***788208**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 5:17:19 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROGERIO BUSNARDO:***788208**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 5:17:37 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

123 

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROGERIO BUSNARDO:***788208**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 5:17:54 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=ROGERIO BUSNARDO:***7882

OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150,
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

124 

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 5:18:09 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROGERIO BUSNARDO:***788208**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01229333000150,
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 5:18:28 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

| | | ▶ Atributos



125 

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

126

DISPENSA nº 29/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor total
1	2	UND	Office 365 Business - Assinatura Anual	R\$ 804,96	R\$ 1609,92
VALOR TOTAL				R\$	1609,92

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: GOLDNET TI S/A

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação correlata, CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 06/10/2022 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 62/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2022.

Guarapuava - PR, 06 de outubro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022127 

Licitação realizada em 03/10/2022 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 42/2022, tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, que restaram fracassados do Pregão Presencial nº 16/2022 e 37/2022, e tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: PATRICIA MANENTE DE MELHEM ROSAS LTDA; CNPJ Nº 04.366.919/0001-54							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Tubo de concreto PA1 com diâmetro de 40cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo ponta e bolsa, carga de fissura mínima 16 kN/m e ruptura mínima de 24 kN/m.	PMM Tubos de Concreto	PÇ	3.000	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00
1	2	Tubo de concreto PS1 com diâmetro de 40cm, comprimento de 1 metro, com emenda do tipo ponta e bolsa, carga de ruptura mínima de 16 kN/m.	PMM Tubos de Concreto	UND	2.000	R\$ 66,00	R\$ 132.000,00
Total do Fornecedor							R\$ 582.000,00
Total Geral							R\$ 582.000,00

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 04 de outubro de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de artefatos de concreto, que restaram fracassados do Pregão Presencial nº 16/2022 e 37/2022.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2022, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo César Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores abaixo descritos:

Fornecedor: PATRICIA MANENTE DE MELHEM ROSAS LTDA; CNPJ Nº 04.366.919/0001-54							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Tubo de concreto PA1 com diâmetro de 40cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo ponta e bolsa, carga de fissura mínima 16 kN/m e ruptura mínima de 24 kN/m.	PMM Tubos de Concreto	PÇ	3.000	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00
1	2	Tubo de concreto PS1 com diâmetro de 40cm, comprimento de 1 metro, com emenda do tipo ponta e bolsa, carga de ruptura mínima de 16 kN/m.	PMM Tubos de Concreto	UND	2.000	R\$ 66,00	R\$ 132.000,00
Total do Fornecedor							R\$ 582.000,00
Total Geral							R\$ 582.000,00

Guarapuava - PR, 06 de outubro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 29/2022**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico 064/2022 emitido por Maria de Fátima M. C. L. de Souza, conforme folha 104, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 29/2022, cuja finalidade é a Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Guarapuava - PR, 06 de outubro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
DISPENSA nº 29/2022

128

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft.

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor total
1	2	UND	Office 365 Business - Assinatura Anual	R\$ 804,96	R\$ 1609,92
VALOR TOTAL				R\$ 1609,92	

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.**CONTRATADA:** GOLDNET TI S/A**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação correlata, CONFORME**PARECER JURÍDICO EM ANEXO****RATIFICAÇÃO:** 06/10/2022 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.**CONTRATO Nº:** 62/2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/10/2022.

Guarapuava - PR, 06 de outubro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo